

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE ÁREAS
PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA

Vicente Bessa Neto

**A CERTIFICAÇÃO FLORESTAL COMO INSTRUMENTO DE
PROMOÇÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA
EXPLORAÇÃO FLORESTAL: ESTUDO DE CASO DA FLORESTA
ESTADUAL DO ANTIMARY - FEA**

Manaus, Amazonas
Junho 2017

Vicente Bessa Neto

**A CERTIFICAÇÃO FLORESTAL COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA
SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO FLORESTAL: ESTUDO
DE CASO DA FLORESTA ESTADUAL DO ANTIMARY - FEA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Mestrado Profissionalizante em gestão de Áreas Protegidas - MPGAP, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA como requisito para obtenção do título de mestre em Gestão de Áreas Protegidas na Amazônia.

Orientador: Prof. Dr. Gil Vieira.
Co-orientadora: Profa. Dra.
Paula de Lacerda Santos Ribeiro

Manaus, Amazonas
Junho 2017

Vicente Bessa Neto

**A CERTIFICAÇÃO FLORESTAL COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA
SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA EXPLORAÇÃO FLORESTAL: ESTUDO
DE CASO DA FLORESTA ESTADUAL DO ANTIMARY – FEA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Mestrado Profissionalizante em gestão de Áreas Protegidas - MPGAP, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA como requisito para obtenção do título de mestre em Gestão de Áreas Protegidas na Amazônia.

Banca examinadora:

*Dedico a toda minha família, em especial
ao meu filho Enrico Paes Castro Bessa e a
minha esposa Achernar Bessa*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me proporcionado saúde, força e discernimento para a conclusão deste trabalho.

A Achernar Souza de Castro Bessa pelo companheirismo, compreensão e apoio.

Ao meu filho Enrico Paes Castro Bessa que me ajuda a renovar minhas forças e alegria todas as manhãs.

Aos meus pais e meu irmão pelo apoio em todos os momentos.

Ao Prof. Dr. Gil Vieira pela belíssima orientação e transferência de conhecimento.

A Profa. Dra. Paula de Lacerda Santos Ribeiro pela co-orientação e atenção em todas as horas que me recebeu para auxílio neste trabalho.

Ao Marky Brito e Samya Milena da Silva Brandão Terra por terem possibilitado o acesso às informações para realização deste trabalho.

A minha turma do MPGAP que me ajudou a vencer vários desafios no decorrer deste período, em especial ao Alessandro Rocha, Deborah Freitas e Raco Tanomaru Júnior.

Aos professores do IFAC por terem me ajudado nos momentos mais difíceis, quanto à substituição de aula.

Ao Stanley Arguedes que me demonstrou a importância que devemos dar ao nosso trabalho.

Ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) pela oportunidade de aprendizagem.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) pelo investimento e proporcionar a realização deste trabalho.

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Acre pela disponibilização dos dados.

*“As dificuldades preparam pessoas comuns
para destinos extraordinários”.*

C. S. Lewis

RESUMO

Os anos 90 evidenciaram importantes mudanças na política florestal brasileira com o implemento do manejo florestal, influenciando práticas menos predatórias à floresta. Com isso foi incentivada por todo o mundo a criação de um mecanismo que premiasse os empreendimentos que executassem o manejo florestal de forma adequada, influenciando a criação da certificação florestal que visava o atendimento aos interesses econômicos, ambientais e sociais. Para a obtenção da certificação florestal deverão ser atendidos requisitos estabelecidos pelos órgãos certificadores onde encontramos a saúde e segurança do trabalho uma das obrigadoriedades. A Floresta Estadual do Antimary localizada no município de Bujari estado do Acre, Brasil, teve seu pioneirismo na concessão de exploração florestal onde se apresentou como a primeira floresta pública brasileira a receber o selo de área certificada no país. Dessa forma o presente trabalho buscou analisar o processo de certificação florestal quanto ao cumprimento da legislação trabalhista relacionados à segurança e saúde do trabalho. Para tanto se utilizou o estudo de caso com coleta de dados secundários através de documentos emitidos pela empresa certificadora, órgãos do governo e empresas exploradoras. Constatou-se que o maior gargalo da gestão da Floresta Estadual do Antimary está relacionado ao atendimento aos direitos trabalhistas, apresentando 28 não conformidades de um total de 97 no período de 2005 a 2013, bem como se identificou a não realização de um sistema de gestão relacionadas à saúde e segurança do trabalho que passa tanto nas dificuldades de executar a política trabalhista quanto na implementação dos programas de prevenção a saúde dos trabalhadores. Com isso fica evidenciado que a certificação florestal se apresentou de forma auxiliar ao cumprimento da legislação trabalhista na exploração florestal da floresta estadual, apesar de este mecanismo não ter avaliado na íntegra o que preconiza a segurança do trabalho no Brasil.

Palavras – chave: segurança do trabalho, saúde, legislação trabalhista, gestão.

ABSTRACT

The 1990s revealed important changes in the Brazilian forest policy with the implementation of forest management, provoking less predatory forest practices. Hence, the creation of a mechanism that rewarded the enterprises that carried out the forest management in an appropriate way was encouraged throughout the world, influencing the creation of the forest certification that served the economic, environmental and social interests. In order to obtain forest certification, requirements established by the certifying bodies must be met, where health and safety at work are some of the indispensability. The Antimary State Forest located in the municipality of Bujari state of Acre, Brazil, had its pioneer in the concession of forest exploitation where it was presented as the first Brazilian public forest to receive the seal of certified area in the country. Therefore, the current work aimed to analyze the forest certification process regarding to the fulfillment of the labor legislation related to health and safety at work. For this purpose, it was used the study of secondary data collection through documents issued by the certifying company, government agencies and exploration companies. It was verified that the biggest bottleneck in the management of The Antimary State Forest is related to the concession with labor rights, presenting 28 nonconformities out of 97 in the period from 2005 to 2013. Furthermore, the non-implementation of a management system related to the health and safety of the work that passes both in the difficulties of executing the labor policy and in the implementation of the programs of prevention to the health of the workers is a barrier to overcome as well. Thus, it is evident that the forest certification was presented in an auxiliary way to the conformity with the labor legislation in the forest exploitation of the state forest, although this mechanism did not fully evaluate the one that advocates the safety of work in Brazil.

Keywords: labor safety, health, labor legislation, management.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Limites Geográficos da Floresta Estadual do Antimary.....	29
Figura 2 – Área das unidades de planejamento na Floresta Estadual do Antimary.....	34

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Interesse na certificação florestal de acordo com o ator social.....	19
Quadro 2 - Não conformidades recebidas e as providências realizadas pela gestão ano 2009.....	41
Quadro 3 - Não conformidades recebidas e as providências realizadas pela gestão ano 2010.....	43
Quadro 4 - Situação dos programas que visa a preservação da saúde dos trabalhadores pelas empresas.....	53

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Incapacidade permanente por acidente do trabalho em 2010, segundo atividade econômica	25
Tabela 2 - Empresas que realizaram exploração florestal na Floresta Estadual do Antimary (2005 – 2016)	35
Tabela 3 - Porcentagem de condicionantes por princípios e critérios do FSC obtidos na auditoria de avaliação no ano de 2005	37
Tabela 4 - Índice de não conformidades recebidas no período de 2006 à 2009.....	38
Tabela 5 - Índice de Não Conformidades Recebidas no período de 2010 a 2011.....	42
Tabela 6 - Índice de Não Conformidades Recebidas no período de 2012 a 2013.....	45
Tabela 7 - Número de Não Conformidades Recebidas nas Auditorias por ano.	46
Tabela 8 - Não Conformidades Recebidas – NCR's por princípio nas auditorias de 2005 à 2013.....	47
Tabela 9 - Quantidade e formação de profissionais da certificadora por auditoria e data de entrega dos relatórios	48

LISTA DE ABREVIATURAS E SÍMBOLOS

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

FEA – Floresta Estadual do Acre

FSC – Forest Stewardship Council

FUNTAC – Fundação de Tecnologia do Acre

IMAC - Instituto de Meio ambiente do Acre

IMAFLOA - Instituto de manejo e certificação florestal e agrícola

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

PMFS - Plano de Manejo Florestal Sustentável

POA - Plano Operacional Anual

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

SEDENS – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis.

SEF - Secretaria de Floresta

SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Acre

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

UC - Unidade de Conservação

UPA - Unidade de Produção Anual

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	JUSTIFICATIVA	15
3	OBJETIVOS	17
3.1	GERAL.....	17
3.2	ESPECÍFICOS.....	17
4	EMBASAMENTO TEÓRICO	18
4.1	CERTIFICAÇÃO FLORESTAL	18
4.2	<i>FOREST STEWARDSHIP COUNCIL - FSC</i>	20
4.3	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL.....	22
4.4	FLORESTA ESTADUAL DO ANTIMARY - FEA	26
5	MATERIAL E MÉTODOS	28
5.1	ÁREA DE ESTUDO	28
5.2	LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS	29
6	RESULTADOS	32
6.1	RELATÓRIO DOS PLANOS OPERACIONAIS ANUAIS – POA’S.....	32
6.2	RELATÓRIO TÉCNICOS DE AUDITORIA PRINCIPAL DO IMAFLORA PERÍODO 2005-2014	35
6.2.1	Equipe técnica da certificadora	47
6.3	PROGRAMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA TRABALHISTA	48
6.4	PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.....	51
7	DISCUSSÃO	54
7.1	RELATÓRIO DOS PLANOS OPERACIONAIS ANUAIS – POA’S.....	54
7.2	RELATÓRIO TÉCNICOS DE AUDITORIA PRINCIPAL DO IMAFLORA PERÍODO 2005-2014.....	55
7.2.1	Equipe técnica da certificadora	58
7.3	PROGRAMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA TRABALHISTA	60
7.4	PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.....	61
8	CONCLUSÃO	65
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	66

1 INTRODUÇÃO

A crescente inserção de aspectos ambientais e sociais nas relações de comércio fez com que emergisse nos dias atuais, um novo conceito de gestão aliado ao surgimento das certificações refletindo a preocupação da sociedade que passaram a exigir produtos ambientalmente sustentáveis (PAIVA et al., 2015).

Dessa forma, a busca por certificações passa a ser uma estratégia de negócios, pois colaboram com a imagem das empresas que passa a ser considerado instrumento adicional de garantia de uso racional dos recursos florestais e recurso acessório ao cumprimento de legislações vigentes (GOMES, 2011).

Além dos aspectos de mercado e ambientais, acredita-se que especificamente a certificação florestal em suas preocupações sociais, esteja produzindo efeito positivo nas empresas que adotam este sistema de forma voluntária, criando a expectativa de que a certificação possibilitará melhorias nas condições de trabalho dentro da exploração florestal (CASTRAL, 2003).

Nessa ótica a indústria florestal iniciou uma tentativa de minimização dos desmatamentos incentivando e premiando os empreendimentos que fizessem o manejo florestal (ALVES; JACOVINE; EINLOFT, 2009), a partir da utilização de declarações e selos de forma que atestassem que seus produtos além de ecologicamente corretos teriam origem em florestas manejadas (VIANA, 2006).

Com o objetivo de implantar um sistema de auditorias independentes para atestar a sustentabilidade do manejo florestal foi criada na década de 90 a *Forest Stewardship Council* (FSC), organização não governamental sediada na cidade de Bonn na Alemanha, com o intuito de promover uma gestão florestal ambientalmente responsável, socialmente justa e economicamente viável nas florestas dos países onde atua (DRIGO, 2005). No Brasil seus trabalhos tiveram início em 1997 tendo como instituição responsável pela execução de suas ações o Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLORA) sendo este apto a realizar as auditorias para o FSC.

Nos dias atuais a certificação florestal enfrenta alguns desafios no que se refere a consolidação do sistema e ampliação do acesso à certificação por parte de produtores florestais no país, sendo um dos principais desafios, o entendimento

acerca dos requerimentos para a certificação FSC estabelecidos nos padrões de certificação (CAETANO, 2011).

No Brasil o grande debate sobre a atividade madeireira se limita às questões ambientais, deixando de lado alguns fatores essenciais para o desenvolvimento do setor como a formação de mão de obra qualificada e a segurança destes trabalhadores (AMARAL et al., 2005).

O tema segurança do trabalho necessita ser abordado com maior severidade considerando os avanços tecnológicos e propiciando maior conscientização do cidadão sobre o mundo e sua qualidade de vida.

Considerando as dificuldades de fiscalização por parte dos órgãos responsáveis em florestas naturais da Amazônia, em todas as fases do Manejo Florestal e, principalmente, na fase de exploração florestal madeireira, torna-se importante identificar se a certificação tem favorecido o cumprimento da legislação trabalhista, especialmente no que se refere as questões relacionadas a saúde e segurança do trabalho.

Dessa forma o presente trabalho vem analisar as medidas adotadas na busca de melhorar e garantir a segurança do trabalho na Floresta Estadual do Antimary (FEA) identificando os processos existentes quanto a proposição de ações para o controle, a redução, a neutralização e/ou eliminação dos riscos no ambiente da exploração florestal, de forma a preservar a saúde e a segurança dos profissionais que laboram nesse local.

2 JUSTIFICATIVA

Os anos 90 evidenciaram mudanças importantíssimas nas políticas florestais brasileiras ocorridas a partir da disseminação do tema “desenvolvimento sustentável”, que influenciaram ambientalistas e técnicos da área florestal a adotarem práticas menos predatórias na exploração madeireira (ZHOURI, 2006). Sob essa ótica utilizou-se o manejo florestal com a finalidade de obter benefícios econômicos, ecológicos e sociais contínuos da floresta, mediante um planejamento mínimo para o aproveitamento dos recursos madeireiros e não madeireiros disponíveis (GAMA; BENTES; SCOLFORO, 2005).

A forma encontrada e internacionalmente aceita para minimizar o desmatamento foi a criação de uma certificação para premiar o empreendimento que executasse o manejo florestal, pois, o que se busca com a certificação é o estímulo econômico para os agentes que exploram a floresta a promoverem práticas mais sustentáveis (MAY; VEIGA NETO, 2000).

Em 1988 o então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no Brasil, aprovou cinco normas relativas à saúde e segurança do trabalho na área rural, estas sendo substituídas posteriormente pela Norma Regulamentadora 31 (SOARES, 2007), tendo como objetivo estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades nos setores por ela contemplados, como a exploração florestal (BRASIL, 2005).

A segurança e saúde dos trabalhadores na exploração florestal apresentam aspectos particulares, pois os locais de trabalho são temporários e os trabalhadores atuam expostos as condições climáticas adversas, o que aumentam o risco de acidentes e doenças ocupacionais (MINETTI et al., 1998).

No que se refere ao cumprimento da legislação trabalhista o setor florestal brasileiro apresenta vários problemas sendo observado um sistema de regulação do trabalho muito detalhado e rígido em termos formais, mas muito flexível na prática, simplesmente porque os empregadores escolhem não cumprir o que a lei prescreve

(CARDOSO; LAGE, 2005), sendo esse o caso do Brasil e relatado por Pires (2008) que afirma:

As empresas aqui no Brasil têm que cumprir 922 artigos do código trabalhista, além de 46 artigos da Constituição Federal, 79 convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), 36 normas de saúde e segurança (que somam mais de dois mil itens), e muitos outros atos administrativos e decisões judiciais, que acrescentam valores altíssimos aos encargos trabalhistas.

Nesse contexto a análise da certificação florestal com observância ao cumprimento da legislação trabalhista em matéria de segurança e saúde do trabalhador, irá propiciar a compreensão dos processos trabalhistas adotados na gestão da Floresta Estadual do Antimary como forma de preservar e garantir o bem-estar dos trabalhadores.

Considerando-se que no Brasil a legislação trabalhista é considerada uma das mais avançadas do mundo, se contrapondo a cultura arraigada de descumprimento das leis (BASSO et al., 2011), se faz necessário avaliar a real influência desse sistema de certificação para o cumprimento da legislação trabalhista na exploração florestal.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAL

Analisar o processo de certificação florestal da atividade de exploração madeireira da Floresta Estadual do Antimary no tocante ao cumprimento dos preceitos legais estabelecidos na legislação trabalhista em matéria de segurança e saúde do trabalho, no período de 2005 a 2013.

3.2 ESPECÍFICOS

- Analisar o cumprimento dos requisitos dos princípios que abordam a segurança do trabalho na certificação florestal, pelas concessionárias que exploraram a Floresta Estadual do Antimary;
- Identificar as iniciativas realizadas pela gestão da Floresta Estadual do Antimary relacionadas à saúde e segurança do trabalho;
- Identificar se os programas de segurança e saúde do trabalho das concessionárias foram elaborados e estão sendo implementados em conformidade com a legislação trabalhista.

4 EMBASAMENTO TEÓRICO

4.1 CERTIFICAÇÃO FLORESTAL

A demanda por madeira produzida de forma ecologicamente sustentável, levaram o Brasil a adotar uma política conservacionista de exploração da floresta amazônica (SPATHELF; MATTOS; BOTOSSO, 2004). As pressões por esse produto contribuíram para o surgimento de instrumento que garantisse a proteção de ilegalidade da madeira originada de desmatamentos não autorizados (BASSO et al., 2011).

No final dos anos 80 alguns usuários de madeira tropical formaram a *WoodWork's Alliance for Rainforest Protection* (WARP), uma associação com intuito de proteger as florestas pluviais (MAY; VEIGA NETO, 2000). Recaía sobre esta associação a responsabilidade em discutir e criar um sistema de certificação de madeiras oriundas de florestas manejadas, podendo-se afirmar que ela possibilitou os primeiros passos rumo aos originários padrões práticos para verificação em florestas exploradas diferenciando as explorações bem manejadas ou não (VIANA, 2006).

Nos Estados Unidos em 1990 foi criada a iniciativa do Conselho de Manejo Florestal onde representantes de vários setores concluíram que deveria existir um sistema que incluísse um consenso global em torno do conceito do manejo das florestas (DRIGO, 2005).

Nesse cenário utilizou-se como estratégia para o alcance do manejo florestal, o estabelecimento de programas de certificação voluntária (NARDELLI; GRIFFITH, 2003), tendo na certificação florestal o processo responsável por atestar, de maneira confiável, as adequações necessárias que proporcione uma exploração florestal com a garantia do alcance dos três pilares básicos do manejo florestal: ambientalmente correto, economicamente viável e socialmente justo (SARTORI; BACHA, 2007).

Assim a certificação se apresentou como uma ideia inovadora, como um sistema concebido para identificar e rotular unidades florestais e seus respectivos produtos florestais (BASSO et al., 2011).

Acredita-se que as definições do manejo florestal e a ideia de certificação florestal, tendem a minimizar o interesse econômico dessa prática (FONSECA, 2008), no entanto, é importante não perder de vista que a certificação florestal surgiu em resposta ao movimento dos exploradores de madeira tropical ao perceberem o risco futuro de seus negócios (MAY; VEIGA NETO, 2000).

A certificação florestal é objeto de interesse econômico do grande capital, notadamente nos países do norte, que vislumbram nessa prática um negócio com grande rentabilidade financeira (FONSECA, 2008). Nussbaum e Simula (2005) atribuem diferentes interesses nas práticas da certificação florestal que são relacionados aos diversos atores sociais (Quadro 1).

Quadro 1 - Interesse na certificação florestal de acordo com o ator social

Ator social	Interesse na certificação florestal
Empresa	Marketing ambiental, acesso a mercado e demonstrar um manejo florestal e responsabilidade social.
Consumidor	Prever informação sobre os impactos dos produtos que estão comprando.
Governo	Instrumento de uma política branda para promover o manejo florestal sustentável e padrões de consumo sustentável.
Movimento ambientalista	Meio de influenciar forma de manejo das florestas para promover a manutenção da biodiversidade e a diminuição das taxas de desmatamento ilegal.
Movimento social	Meio de verificar se as empresas florestais respeitam as normas nacionais e internacionais da International Tropical Timber Organization - ITTO e se estão oferecendo condições mínimas de saúde, segurança e de trabalho a seus funcionários.

Fonte: adaptado de Nussbaum e Simula (2005).

Apesar de a certificação florestal ser uma iniciativa baseada em leis de mercado, ainda assim possui implicações positivas para os diversos atores sociais, permitindo um controle independente sobre o manejo florestal a partir de padrões que são comparáveis em todo o mundo, resultando melhores decisões acerca de um empreendimento florestal (VIANA, 1996).

Para os países em desenvolvimento, os benefícios sociais das florestas podem advir de uma área onde parte da população retira sua subsistência, como é o caso de comunidades dependentes da floresta, ou uma área que fornece um grande número

de empregos (BUSCH, 2008). Para INAM (2005) esses benefícios também são a garantia dos direitos trabalhistas na exploração florestal.

Na busca pela certificação as entidades procuram informar e garantir ao consumidor da sua matéria prima que determinados padrões de desempenho de seu manejo florestal estão sendo atingidos e monitorados (NARDELLI; GRIFFITH, 2003), para tanto adotaram um instrumento institucionalizado de diferenciação, o Sistema de Certificação Florestal *Forest Stewardship Council* (FSC), criado em 1993, a partir de então diversos outros sistemas de certificação têm surgido, sendo todos compostos de princípios básicos que remetem a ideia de manejo florestal (ALVES; JACOVINE; EINLOFT, 2009).

Um processo de certificação deve apresentar garantia de credibilidade à gestão, sendo importante a observância de que todas as partes interessadas estejam representadas em um vasto processo consultivo, sempre incluindo os benefícios econômicos, ambientais e sociais (CAETANO, 2011). O mesmo autor atribui que a certificação deve no mínimo atender a três requisitos básicos, as normas, a certificação e a acreditação.

Caetano (2011) afirma que as normas devem ser elaboradas por comissão ou grupos técnicos de normalização, integrando elementos de grupos de interesses com especialidades na área, associando um maior número de informação devido à contribuição de diversos especialistas no processo. A certificação, por sua vez, é para ele, a fase de realizar relatórios de vistoria seguindo as normas pré-estabelecidas pela certificadora e, tendo por fim na acreditação o processo de observância a uma entidade certificadora considerada competente para avaliações e decisões conforme os requisitos do esquema pré-determinado. Esta fase é considerada como a certificação da certificação sendo realizada por entidade acreditadoras nacionais, no caso no Brasil o IMAFLORA representando a certificação do FSC (NUSSBAUM; SIMULA, 2005).

4.2 *FOREST STEWARDSHIP COUNCIL* - FSC

O FSC é uma organização internacional, não governamental, que objetiva difundir o manejo florestal conforme Princípios e Critérios que conciliam as salvaguardas ecológicas com os benefícios sociais e a viabilidade econômica e são adotados no mundo inteiro (FSC, 2014).

O processo de elaboração para estabelecer os padrões para o manejo florestal foi desenvolvido através de consultas públicas em diversos países, com representantes da indústria, movimentos sociais e ambientalistas, de forma participativa, estabelecendo os Princípios e Critérios do FSC para a certificação do manejo florestal (CASTRAL, 2003).

O Conselho de Manejo Florestal do FSC estabelece dois tipos de certificação florestal: (a) o manejo florestal e, (b) a cadeia de custódia. A certificação de manejo florestal envolve a auditoria das atividades da empresa madeireira no intuito de verificar se a área está de acordo com os padrões estabelecidos conforme descritos nos Princípios e Critérios do FSC (CASTRAL, 2003). Já a certificação da cadeia de custódia envolve a avaliação da linha de produção de um produto de madeira, começando pela árvore até a elaboração do produto final (SUÍTER, 2001).

Para a obtenção da certificação florestal é necessário atender as cinco etapas: a) contato inicial; b) avaliação; c) adequação; d) certificação, e; e) monitoramento anual (BRASIL, 2016), definidas como:

- Contato Inicial – a operação florestal entra em contato com a certificadora demonstrando interesse em certificar suas atividades;
- Avaliação – segunda etapa do processo de certificação consiste em uma análise geral do manejo, da documentação e da avaliação de campo. Nessa fase são realizadas as consultas públicas, quando os grupos de interesse podem se manifestar a respeito das atividades a serem executadas na área avaliada;
- Adequação – ocorrem logo após a avaliação da operação florestal devendo adequar as não conformidades (quando houver) identificadas na etapa anterior;

- Certificação da operação – a operação florestal recebe a certificação. Nessa etapa a certificadora elabora e disponibiliza um resumo público disponibilizado para a comunidade na qual está inserida bem como toda a sociedade;
- Monitoramento anual – após obtenção da certificação o monitoramento é realizado pelo menos uma vez ao ano com o objetivo de averiguar o andamento das operações na área certificada.

No processo de certificação florestal são estabelecidos princípios que devem ser atendidos para a obtenção do selo, sendo eles (FSC, 2014):

- Princípio 1 - Obediência as Leis e aos Princípios do FSC;
- Princípio 2 - Direitos e Responsabilidades de Posse e de Uso;
- Princípio 3 - Direito das comunidades indígenas e comunidades tradicionais;
- Princípio 4 - Relações Comunitárias e Direitos dos Trabalhadores da unidade de manejo florestal;
- Princípio 5 - Benefícios da Floresta;
- Princípio 6 - Impacto Ambiental;
- Princípio 7 - Plano de Manejo;
- Princípio 8 - Monitoramento e Avaliação;
- Princípio 9 - Manutenção de florestas de alto valor de conservação;
- Princípio 10 - Plantações Florestais.

Vale destacar que a verificação de cada processo de certificação segue os princípios acima elencados, entendidos como padrões pré-determinados, o que torna necessária a comprovação documental, sendo que alguns sistemas de certificação utilizam auditorias interna como instrumento de fiscalização mais rigorosa (MEIDINGER; ELLIOTT; OESTEN, 2003).

4.3 SEGURANÇA DO TRABALHO NA CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL

O conceito de utilização dos recursos florestais está basicamente voltado para sua utilização sensata e sustentada de forma que as próximas gerações possam usufruir o mesmo benefício desta geração (SCOLFORO, 1998).

Os impactos do processo de manejo florestal observados em operações florestais certificadas têm conseguido conciliar o uso da floresta com uma série de benefícios sociais e ambientais como a conservação da biodiversidade, a redução do impacto da exploração, o aumento significativo da segurança no trabalho, a regularização fundiária e trabalhista, a relação com comunidades tradicionais, entre outros (IMAFLOA, 2005).

Nesse contexto encontra-se o manejo florestal sobre duas abordagens: a) o aumento da qualidade do produto final, obedecendo ao tripé de socialmente justo, ambientalmente correto e economicamente viável, e; b) o processo de tomada de decisão, dentre elas previsão de segurança do trabalhador em todas as suas etapas (BASSO et al., 2011). Em uma visão bem ampla sobre o manejo Viana (2006, p. 25), diz:

O manejo florestal pode ser definido como as melhores práticas de gestão aplicáveis a uma determinada unidade de manejo florestal, considerando suas características e condicionantes socioculturais, ambientais e econômicas e o conhecimento técnico e científico existente.

Com referência à legislação trabalhista, os princípios do FSC orientam para a necessidade do cumprimento de regulamentações e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionadas a saúde e segurança dos trabalhadores e de seus familiares, desta forma, o empreendimento florestal deve garantir a aplicação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o cumprimento das obrigações acessórias, como os recolhimentos dos impostos e entregas de declarações (ASSUNÇÃO; CAMARA, 2011).

A segurança do trabalho é uma das áreas críticas na exploração florestal, envolvendo situações como as condições geográficas agressivas das florestas e as metas colocadas que negligenciam a segurança, resultantes da gestão da produção no contexto da flexibilização do trabalho (ASSUNÇÃO; CAMARA, 2011). Vale ainda

ressaltar que a maioria dos postos de trabalho são rotativos e, portanto, definidos como precários, remetendo a reflexão sobre questões como a vulnerabilidade do contrato e do vínculo empregatício, a fraca ou nenhuma proteção social aos trabalhadores, o baixo nível de renda, a exposição às elevadas cargas de trabalho e ao trabalho perigoso (BENAVIDES et al., 2006).

A falta de informação dos funcionários e dos proprietários, as necessidades constantes de aumento de produtividade e de redução de custos e as rápidas e constantes mudanças na legislação são inúmeras vezes principais causas da falta de adequação de empresas aos princípios estabelecidos pela certificação (SILVA, 1999).

As condições ambientais desfavoráveis podem tornar-se uma grande fonte de tensão na execução das tarefas em qualquer situação de trabalho, podendo causar desconforto, aumentar o risco de acidentes, diminuir a produtividade, aumentar os custos e causar danos consideráveis à saúde. Diante de tal perspectiva, fundamenta-se a preocupação atual com a associação entre o ambiente laboral e as condições ambientais básicas (LIDA, 2005).

É necessário que os trabalhadores florestais tenham acesso as informações básicas do que vem a ser acidentes de trabalho e doenças ocupacionais (INAM, 2005) como forma de garantir e preservar sua integridade física e mental.

Sobre a necessidade de maiores estudos quanto ao tema, demonstrou-se que dos 846 acidentes florestais registrados na Eslovênia em 2008 (ANO), 68% se relacionaram com as operações de corte da árvore (POTOËNIK et al., 2009). Considerando a realidade brasileira, estudos sobre trabalhadores do corte manual em Minas Gerais, informa que a maioria (40%) dos acidentes acontece no momento da derrubada com motosserra (SANTANA; NOBRE; WALDVOGEL, 2005). A mesma pesquisa informou terem recebido treinamento formal, 19,5% negaram experiência com o uso do equipamento e 44,8% dos entrevistados já sofreram pelo menos um acidente de trabalho.

No Brasil estudos demonstraram que os acidentes do trabalho são subnotificados e, quando os dados estão disponíveis, não são agregados ao de outros sistemas, dificultando a análise, sobretudo em casos de trabalho precário

(ASSUNÇÃO et al., 2011). O Brasil possuía até 2011, 785 auditores atuantes em segurança do trabalho contrapondo ao que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) orienta como número adequado de auditores-fiscais do trabalho, de um auditor para cada 15.000 trabalhadores de forma a garantir efetivação da fiscalização aos cumprimentos legais (VASCONCELOS, 2012).

Considerando-se o perfil das lesões por atividade econômica no ano de 2010 (Tabela 1), observa-se que a atividade madeireira é responsável por 11 incapacidades permanentes a cada 10 mil vínculos de trabalho (BRASIL, 2012).

Tabela 1 - Incapacidade permanente por acidente do trabalho em 2010, segundo atividade econômica

Atividade Econômica	Vínculos	Incapacidade Permanente	Taxa de Incapacidade Permanente (por 10 mil)
Indústria de Madeira e Papel	346.437	381	11,00
Indústria Mineral	546.518	392	7,17
Transporte, armazenagem e correios	1.998.355	1.110	5,55
Indústrias – Outras	522.834	262	5,01
Ind. Alimentos e bebidas	1.50.1494	700	4,66
Ind. Químicos	973.176	419	4,31
Construção	2.587.170	990	3,83
Agricultura	1.522.092	382	2,51
Saúde	1.490.208	207	1,39

Fonte: Dataprev, CAT / Ministério da Previdência Social; Sistema Federal de Inspeção do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego (BRASIL, 2012).

Para se fazer a prevenção dessas perdas, a legislação trabalhista brasileira estabeleceu ações sistêmicas capazes de eliminar ou controlar possíveis desvios na organização do trabalho, determinando um avanço na gestão da segurança do trabalho, fazendo parte da administração das empresas e não podendo ser tratada como parte acessória apenas para cumprimento da legislação (MATTOS; MÁSCULO, 2011).

O tema segurança e saúde do trabalhador passaram a ter um novo enfoque no ano de 1994 com a publicação atualizada das Normas Regulamentadoras 7 e 9, que tratam especificamente de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

(PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), introduzindo a preocupação com as questões de controle social na legislação trabalhista (MIRANDA; DIAS, 2004) bem como estabelecendo a obrigatoriedade de elaboração e implementação de programas que tratam das questões de acidentes sobre a coletividade de trabalhadores para todas as empresas e estabelecimentos.

O PPRA tem por objetivo prevenir e controlar a exposição ocupacional dos trabalhadores aos riscos ambientais em seu ambiente de trabalho, juntamente com o PCMSO que tem o caráter de prevenção, rastreamento e diagnósticos relacionados à saúde do trabalhador (MIRANDA; DIAS, 2004).

No processo de trabalho aliado a gestão de saúde e segurança do trabalho adequada poderá evitar perdas em seus ativos tangíveis e intangíveis, que estes podem ser expressados na forma de eliminação de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais entre outros agravos a saúde do trabalhador nos ambientes de trabalho (MATTOS; MÁSCULO, 2011).

4.4 FLORESTA ESTADUAL DO ANTIMARY - FEA

A Floresta Estadual do Antimary foi criada na década de 90 com a publicação do Decreto nº 46 de 7 de fevereiro de 1997 (ACRE, 2012). Classificada como floresta estadual seus usos são estabelecidos no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) que compatibilizou a conservação da natureza com o uso sustentável, com o objetivo de destinar áreas com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas ao uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas (BRASIL, 2000).

O Ministério do Meio Ambiente do Brasil em 2000 lançou o Programa Florestal Nacional, com o objetivo de coordenar políticas setoriais para promover o desenvolvimento sustentável e harmonizar a conservação com o uso das florestas brasileiras (AZEVEDO; SILVA; MERRY, 2015).

Com isso o estado do Acre publicou a Lei Estadual nº 1.426 de 27 de dezembro de 2001 permitindo a exploração e/ou aproveitamento dos recursos florestais madeireiros, contidos nas Florestas Públicas de Produção Estaduais, pelo setor privado através de concessões florestais estabelecidas através de contratos (FONSECA, 2008).

Essa foi uma estratégia chave para o uso sustentável em terras públicas com a possibilidade de alocar florestas para a colheita de madeira pelo setor privado, além disso, o acesso formal a essas florestas aumentaria o emprego rural e compensaria alguns dos custos de proteção das florestas (AZEVEDO; SILVA; MERRY, 2015).

A exploração florestal na FEA se iniciou em 2003 pela administração de contratos com empresas privadas contratadas a partir de edital de licitação de ampla concorrência no qual foram contempladas três empresas madeireiras sediadas no Estado do Acre (ACRE, 2012).

Com o objetivo de garantir a gestão compartilhada (sociedade e governo) da unidade de conservação, foi criado pelo Decreto Estadual nº 10.808 de 31 de dezembro de 2003 o Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Antimary, com o intuito de agregar apoio político e institucional à gestão da floresta estadual, inserindo a unidade no contexto estratégico local (ACRE, 2012).

Atualmente a FEA conta com um Plano de Manejo Florestal de 45.686,56 ha, dos quais cerca de 9.676 ha foram destinados para a exploração florestal, sendo 7.674 ha divididos em três Planos Operacionais Anuais (ACRE, 2012).

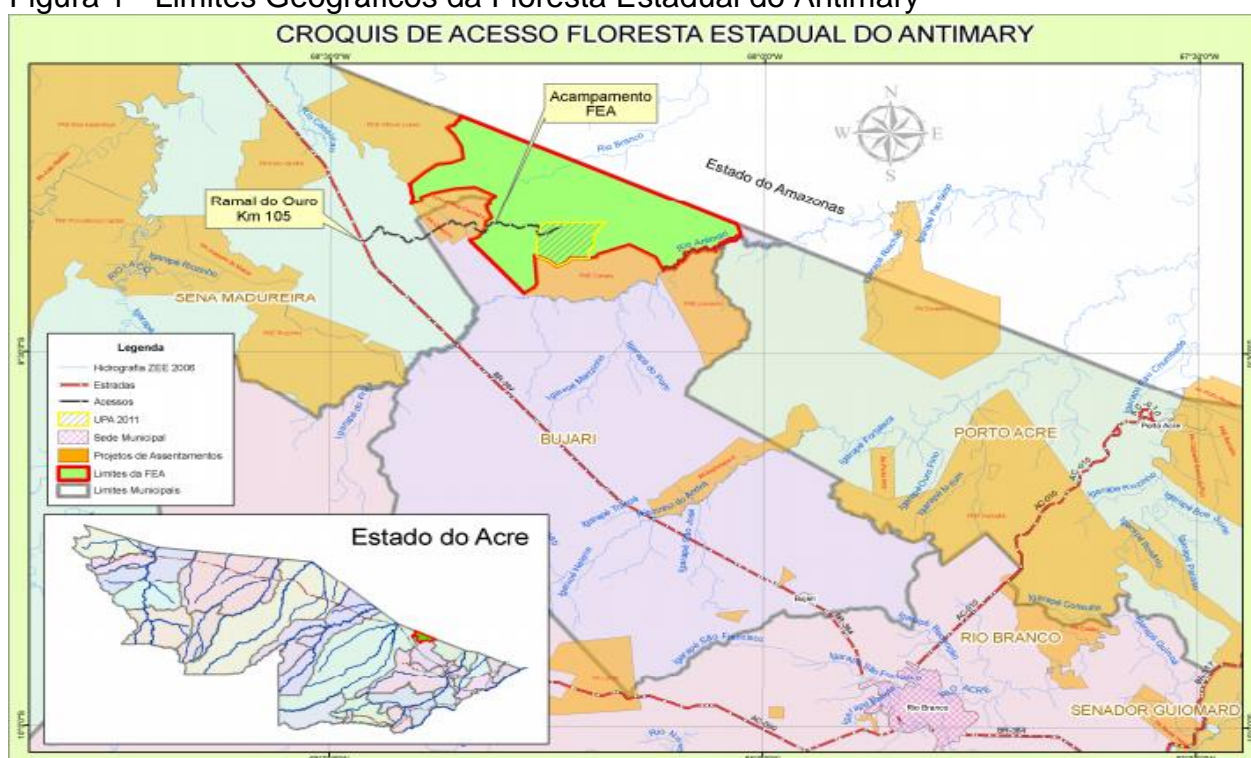
Observa-se que nas últimas décadas a FEA vem desempenhado um papel estratégico na construção de um modelo para o setor florestal estadual envolvendo a exploração madeireira e pesquisas científicas aplicadas, atuando na regulação do mercado de madeira e toras na região e sendo a primeira floresta pública certificada pelo FSC no Brasil (ACRE, 2012).

5 MATERIAL E MÉTODOS

5.1 ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo escolhida para pesquisa foi a Floresta Estadual do Antimary localizada no Estado do Acre (Figura 1).

Figura 1 - Limites Geográficos da Floresta Estadual do Antimary



Fonte: SEF, 2011.

Situada ao norte do município de Bujari e a leste com o município de Sena Madureira, seu acesso principal ocorre pela BR 364, distante 105 km da capital do estado.

5.2 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS

O levantamento de dados ocorreu em duas etapas: 1) pesquisa bibliográfica fundamentada em autores da área de saúde e segurança do trabalho, bem como exploração florestal com ênfase em manejo de florestas públicas; e, 2) pesquisa documental das legislações que abrangem as matérias de segurança do trabalho e análise dos relatórios técnicos emitidos pelas empresas certificadoras da unidade de manejo e pela gestão da FEA.

A análise dos resultados foi qualitativa justificada neste caso, por ser necessário apreender os fenômenos para além da simples quantificação em “conformidade” e “não conformidade” aos Princípios 1 e 4 do Sistema do FSC. Sabe-se que, em muitas situações observadas na certificação, ocultam descumprimentos da legislação referente à segurança do trabalho e que não pontuam de forma significativa na certificação. Assim, justifica-se a análise detalhada dos documentos elaborados e implementados pelas concessionárias, a fim de evidenciar possíveis contradições.

Para a obtenção dos dados necessários à pesquisa foram consultados a Secretaria Estadual de Florestas (SEF), a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável (SEDENS), a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre (FUNTAC), Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLORA) e as empresas que atuaram nas etapas exploratórias no intuito de se obter os documentos pertinentes aos anos 2005-2014, sendo eles:

- Relatórios técnicos das auditorias realizadas;
- Planos operacionais anuais;
- Relatórios de monitoramento da gestão;
- Programas de implementação de políticas trabalhistas;
- Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

- Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP ou Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Como forma de estruturação da análise dos dados elaborou-se perguntas norteadores que foram respondidas durante a avaliação de cada documento supracitado:

1. Relatório do Plano operacional anual - POA

- a) Como ocorreu o processo de exploração florestal na FEA nos anos de 2005-2014?

2. Relatório técnicos de auditoria principal do IMAFLORA período 2005-2014

- a) Quais as conformidades e não conformidades apresentadas nos processos de certificação florestal?
- b) Houve cumprimento de toda a legislação trabalhista, com relação à saúde e segurança do trabalhador?
- c) Houve equipe técnica especializada em segurança do trabalho para as avaliações referentes ao tema?
- d) Foram realizadas todas as correções solicitadas pela certificadora, pela certificadora?

3. Programas de implementação de política trabalhista

- a) Foram elaboradas e implementadas políticas trabalhistas na exploração da FEA?

4. Programas de segurança e saúde do trabalho

- a) Quais os programas de segurança e saúde do trabalho foram elaborados e implementados pelas concessionárias?
- b) Foram utilizadas técnicas de reconhecimento, avaliação e controle de riscos ocupacionais condizentes com os trabalhos realizados?
- c) Os programas foram implementados de forma a preservar e garantir a saúde e segurança dos trabalhadores no momento da exploração florestal?
- d) Foram realizados levantamentos ambientais, para definição de exposição acima dos limites especificados na previdência social, com a elaboração de LTCAT?
- e) Foram realizados levantamentos ambientais, para definição exposição que possa caracterizar insalubridade ou periculosidade aos trabalhadores com a elaboração de LIP?

Deixando claro que estes são documentos públicos e contêm uma descrição das ações desenvolvidas na unidade de manejo para o atendimento a todos os princípios e critérios definidos no padrão.

O enfoque qualitativo da pesquisa gerou um processo circular de obtenção do conhecimento, no qual a definição de amostra, coleta e análise de dados ocorreram de maneira quase que simultânea. Assim, a pesquisa baseou-se em um processo indutivo, do qual decorre a necessidade de explorar e descrever, para depois garantir a produção de perspectivas teóricas que possam ser pensadas “do particular ao geral”, ou seja, do caso concreto e específico da certificação da FEA para a certificação em outras florestas públicas. Nestes termos, torna-se necessário a fundamentação em Sampieri; Collado; Lucio (2013), quanto ao levantamento, análise e apresentação dos dados da pesquisa qualitativa.

6 RESULTADOS

6.1 RELATÓRIO DOS PLANOS OPERACIONAIS ANUAIS – POA'S

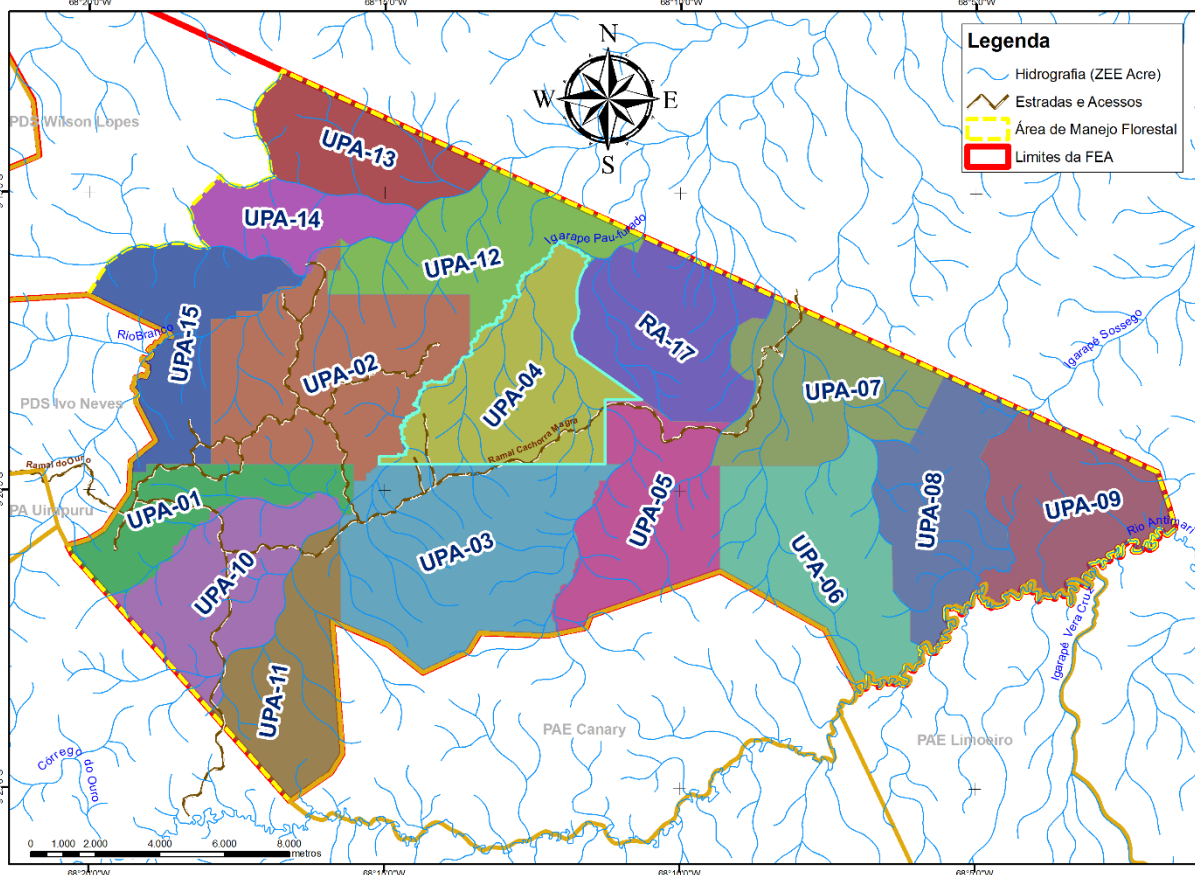
A FEA obteve em 2005 o título de primeira floresta pública no Brasil com certificação florestal concedida pelo FSC, sendo re-certificada no ano de 2010 pelo mesmo órgão (ACRE, 2012). Seu primeiro Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo (PMFS) foi elaborado pela Fundação de Tecnologia do Acre (FUNTAC) no ano de 1998 com o intuito de apresentar de forma pioneira uma alternativa de uso da floresta por sua população respeitando as normativas e leis vigentes.

No ano de 2005, o PMFS foi revisado e reformulado devido as mudanças na legislação e alterações nos limites geográficos que levaram a mudança da área da FEA. Essa revisão aconteceu sob a supervisão da extinta Secretaria de Estado de Floresta (SEF) então gestora da unidade de conservação (UC) na época (ACRE, 2005).

A versão mais atualizada do PMFS ocorreu em 2012 quando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis (SEDENS) (criada pela fusão da Secretaria de Estado de Floresta e Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Tecnologia) passou a ser a gestora da FEA obedecendo a legislação vigente que recomendava a revisão dos PMFS a cada cinco anos (SEDENS, 2012).

O primeiro POA da FEA foi elaborado em 2005 (Figura 2) e abrangeu 1.852,467 hectares da área que na época foi chamada Unidade de Planejamento (UP "D"). A área escolhida para esse POA foi resultado de uma ação conjunta de planejamento entre a SEF e a FUNTAC. O relatório pós exploratório indica que foram explorados 10.923,95 m³ de um total de 1.519 indivíduos e 3.146 toras (SEF, 2005).

Figura 2 - Área das Unidades de Planejamento na Floresta Estadual do Antimary



Fonte: SEDENS, (2012).

O segundo POA da FEA foi elaborado no ano de 2006 abrangendo a área de 3.704,91 hectares denominada UPA 2. Conforme seu relatório pós exploratório foram explorados 3.420 indivíduos que perfizeram um volume de 25.736,49 m³ e 11.682 toras transportadas (SEF, 2006).

O POA seguinte foi a UPA 3 que por conta de um problema da execução por parte da empresa concessionária, explorou apenas uma parte da UPA, não sendo divulgado até o presente momento os motivos pelos quais não houve o completo cumprimento das atividades exploratórias prevista do POA – UPA 3. O Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC) está analisando o relatório pós exploratório e aguardando resposta das pendências da empresa.

No ano de 2016 foram explorados 1.002 hectares da UPA 4 e o relatório pós exploratório está em processo de elaboração.

Constata-se que em 11 anos de exploração foram utilizadas quatro UPAS do manejo florestal com a participação de quatro empresas. Como forma de preservação do nome das empresas optou-se por representa-las com letras, conforme detalhado na Tabela 2.

Tabela 2 - Empresas que realizaram exploração florestal na Floresta Estadual do Antimary (2005 – 2016)

UPA	ANO	EMPRESA	EXPLORAÇÃO
01	2005	A	Terceirizado
02	2006	B	Própria empresa
02	2009	B	Terceirizado
02	2010	B	Terceirizado
02	2011	B	Terceirizado
03	2013	C	Própria empresa
04	2016	D	Própria empresa

Observa-se que no período de 2005 à 2016 uma única empresa (B) recebeu quatro concessões representando 57,14% desse período. Vale ressaltar que essa mesma empresa terceirizou os seus serviços de explorarem por três anos, sendo responsável pela exploração da floresta efetivamente apenas no primeiro ano, em 2006.

No ano de 2013 a empresa responsável pela elaboração não terceirizou os serviços de exploração, sendo paralisado o período de retirada de madeira até o ano de 2016.

Em 2016, a empresa (C) que realizou exploração florestal, apesar de ser a primeira vez que tenha sido a responsável jurídica pelos serviços executados na unidade, esta já havia sido terceirizada pelas outras empresas nos anos de 2009 a 2011.

6.2 RELATÓRIO TÉCNICOS DE AUDITORIA PRINCIPAL DO IMAFLORA PERÍODO 2005-2014

A Floresta Estadual do Antimary passou pela auditoria de pré-avaliação no ano de 2004 onde foram avaliados e apontados todos os pontos necessários de modificações, de forma a receber o selo verde FSC.

Em agosto de 2004 foi realizada a primeira consulta pública preliminar à avaliação de campo. O envio de material para as pessoas e entidades relacionadas à área florestal no Estado do Acre e outros estados, disponibilização de materiais e questionário no site do IMAFLORA.

Na segunda quinzena de outubro de 2004 foi realizada a primeira visita de campo por parte dos auditores da certificadora, iniciando com algumas atividades públicas para divulgação do início do processo com a participação dos técnicos e representantes do governo estadual, e posterior visitação à FEA.

Nesta primeira visita de campo foram analisadas as atividades específicas da exploração florestal com o acompanhamento do corte e derrubada de árvores, o arraste de toras, movimento de pátio, a verificação da construção de estradas e ramais de arraste, como também a realização de reuniões e entrevistas com os sindicatos, as associações, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Assim, o IMAFLORA realizou a avaliação completa na FEA em 2005, sendo o Empreendimento de Manejo Florestal (EMF) auditado em todos os nove Princípios e Critérios do padrão de Manejo Florestal para Terra Firma na Amazônia Brasileira, conforme metodologia do FSC. Após a constatação do atendimento das pré-condicionantes impostas pelo organismo certificador (Tabela 3) a FEA recebeu o selo verde FSC.

Tabela 3 – Porcentagem de condicionantes por princípios e critérios do FSC obtidos na auditoria de avaliação no ano de 2005

Princípios do FSC	Porcentagem de condicionantes
Princípio 1 - Obediências às leis e aos princípios FSC	9%
Princípio 2 - Direito e responsabilidades de posse e de uso	9%
Princípio 3 - Direito das comunidades indígenas e comunidades tradicionais	18%
Princípio 4 - Relações comunitárias e direito dos trabalhadores	13%
Princípio 5 - Benefícios da floresta	9%
Princípio 6 - Impacto ambiental	17%
Princípio 7 - Plano de manejo	17%
Princípio 8 - Monitoramento e avaliação	4%
Princípio 9 - Manutenção de florestas de alto valor de conservação	4%

Em relação às condicionantes a FEA recebeu inicialmente 23, como resultado da auditoria completa, demonstrando que ainda seriam necessários vários ajustes e modificações no empreendimento.

Constata-se um maior número de condicionantes nos Princípios 3 - Direitos dos Povos Indígenas (ou Populações Tradicionais), seguida pelo Princípio 4 - Relações Comunitárias e Direito dos Trabalhadores e Princípio 6 - Impacto Ambiental.

Para a adequação das condicionantes a certificadora emitiu recomendações a serem seguidas para os próximos cinco anos, de forma a implementar um sistema de gestão para segurança do trabalhador com os seguintes itens:

- Implementar as orientações do Guia de Saúde e Segurança no Trabalho Florestal, da Organização Internacional do Trabalho;
- Estabelecer um sistema de registro de acidentes de trabalho e procedimento padrão em caso de acidentes;
- Definir um cronograma de cursos, palestras, seminários, treinamentos, entre outros, relacionados à saúde e segurança do trabalho, e convidar as comunidades a participarem dos mesmos.

No período de 2006 a 2009, o relatório das auditorias identificou 44 Não Conformidades Recebidas (NCR's) (Tabela 4).

Tabela 4 - Índice de não conformidades recebidas no período de 2006 a 2009

Princípios do FSC	Porcentagem não conformidades
Princípio 1 - Obediências as leis e aos princípios FSC	11%
Princípio 2 - Direito e responsabilidades de posse e de uso	7%
Princípio 3 - Direito das comunidades indígenas e comunidades tradicionais	7%
Princípio 4 - Relações comunitárias e direito dos trabalhadores	30%
Princípio 5 - Benefícios da floresta	9%
Princípio 6 - Impacto ambiental	14%
Princípio 7 - Plano de manejo	4%
Princípio 8 - Monitoramento e avaliação	9%
Princípio 9 - Manutenção de florestas de alto valor de conservação	9%

O maior índice de NCR's foram nos Princípios 1 - Obediência às Leis e aos Princípios e Critérios do FSC, 4 - Relações Comunitárias e Direitos dos Trabalhadores e 6 - Impacto Ambiental (Tabela 4).

Em 2006, foram verificados o atendimento dos Princípios e Critério 1 e 8. Porém foram encontradas algumas não conformidades com relação à saúde e segurança do trabalhador, como o sistema de controle e arquivamento de cópias de comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista por parte dos concessionários não está funcionando adequadamente. Com isso foi solicitado a implementação de mecanismo de controle que garanta que as equipes de exploração sejam definidas de modo a garantir períodos de descanso periódicos e evite sobrecarga de trabalho que possa aumentar o risco à ocorrência de acidentes e de danos à saúde do funcionário.

A certificadora também determinou um prazo de três meses a partir da data de emissão do relatório, 16 de outubro de 2006, para a implementação efetivamente dos instrumentos de controle de forma a garantir o cumprimento da Política Trabalhista, incluindo-se:

- Cumprimento integral da legislação trabalhista e arquivamento de comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas;

- Períodos de descanso periódicos e formas adequadas de pagamento aos funcionários da exploração de modo a evitar sobrecarga de trabalho.

Para responder a estas condições a gestão da floresta estadual elaborou uma política trabalhista para florestas públicas no estado do Acre.

Foi apresentado um procedimento de arquivamento de comprovantes da legislação trabalhista por parte de terceiros e funcionários próprios atuando dentro da FEA. Além disso, criou-se um processo de auditoria interna, com ficha específica, para realizar periodicamente o acompanhamento das atividades executadas, como a adoção desses instrumentos foi atendido a condição solicitada quanto a este tópico.

Em 2007 foram verificados o atendimento dos Princípios e Critérios 2, 3 e 4. Com relação à saúde e segurança do trabalho, correspondente o princípio 4 foi identificado apenas que não existia o monitoramento de potabilidade de água para o consumo dos funcionários.

Em 2008 foram verificados o atendimento dos Princípios e Critérios 1 e 7. Com relação a saúde e segurança do trabalho, apesar do princípio 4 não ser o objetivo de avaliação desta auditoria ainda assim, foi evidenciado a solicitação de duas medidas corretivas quanto ao tema.

Estes trataram especificamente de áreas de vivência onde o acampamento apresentava-se de forma imprópria desrespeitando a legislação trabalhista no que trata as adequações de sanitário e local de alimentação (refeitório e cozinha), além da reincidência do item da legislação trabalhista que seria garantia de direitos fundamentais e principais no que se refere a registro de funcionários e controle de horas extras, sendo ainda encontrados três funcionários da empresa terceirizada que não estavam registrados e nem possuíam lista de funcionários entregue a auditoria.

Com isso a SEF adotou como procedimento recolher e arquivar cópias dos contratos, dos recibos de pagamento e dos recolhimentos dos encargos trabalhistas junto à empresa responsável pela exploração florestal, bem como criou um termo de compromisso ratificando as obrigações por parte dos contratados de obrigações trabalhistas. Porém a SEF não apresentou a documentação dos trabalhadores que estavam sem registro e também foi caracterizado que não existia descanso semanal

aos trabalhadores e indícios de horas extras sem o registro, tornando assim um maior problema a ser resolvido na próxima auditoria.

Em 2009 foram verificados o atendimento aos Princípios e Critérios 5, 6 e 9. Com relação à saúde e segurança do trabalho, apesar do Princípio 4 não ser o objetivo de avaliação desta auditoria, ainda assim foi evidenciada a solicitação de seis medidas corretivas (Quadro 2) quanto ao tema de um total de 16 não conformidades recebidas, reproduzindo a 37,5% das medidas a serem corrigidas somente ao que tange ao cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, sendo abordados, especificamente, os temas:

Quadro 2 - Não conformidades recebidas e as providências realizadas pela gestão ano 2009

EVIDÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO DA NCR
<p>Atos inseguros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trabalhador sem EPI; • Trabalhador em cima do caminhão na esplanada; • Trabalhador sendo carregado em cima de toras com caminhão carregado. 	<p>Não foram evidenciados atos inseguros, na auditoria seguinte, durante a operação de carregamento de toras e no transporte da equipe de exploração florestal, sendo observados procedimentos apropriados indicando a situação de risco durante a operação de carga na esplanada.</p>	<p>Encerrada</p>
<p>Nas áreas de depósito de combustível:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem sinalização; • Rotulagem de segurança; <p>Ausência de sistema de contenção de vazamento no depósito</p>	<p>Foram implementados sinalização e rotulagem de segurança nas áreas de depósito de combustível e um sistema de contenção de vazamento na casa de máquinas</p>	<p>Encerrada</p>
<p>Ausência de Programas específicos de eliminação e neutralização de risco ambientais;</p>	<p>O PPRA e o PCMSO da empresa prestadora de serviço de colheita foram elaborados e apresentados.</p>	<p>Encerrada</p>
<p>Máquinas sem dispositivos de segurança e algumas adaptações em máquinas comprometendo a estrutura da mesma;</p>	<p>Foram inseridos alarmes de ré nas máquinas pesadas e o trator florestal foi restaurado.</p>	<p>Encerrada</p>
<p>Ausência de verificação de potabilidade da água aos trabalhadores.</p>	<p>Foram inseridos filtros de água no acampamento da equipe de exploração e apresentado relatório de análise da água com laudo indicando a potabilidade da água.</p>	<p>Encerrada</p>

Em 2010 a FEA passou pelo processo de re-certificação onde o organismo certificador disponibilizou uma equipe de auditores especialistas em manejo florestal e aspectos sociais para a realização de uma auditoria de avaliação completa.

Neste processo de re-certificação o empreendimento de manejo florestal recebeu 13 NCR's menores e uma NCR maior que se tornou condicionante para o processo de re-certificação, ou seja, a gestão teve três meses para sanar a não conformidade maior, somente após constatada o cumprimento das não conformidade, a certificadora recomendou a manutenção do selo FSC de Manejo Florestal da FEA. Apresentando assim um índice elevado de não conformidade se somado com o ano de 2011 (Tabela 5).

Tabela 5 - Índice de Não Conformidades Recebidas no período de 2010 a 2011

Princípios do FSC		Porcentagem não conformidades
Princípio 1 -	Obediências as leis e aos princípios FSC	4%
Princípio 2 -	Direito e responsabilidades de posse e de uso	9%
Princípio 3 -	Direito das comunidades indígenas e comunidades tradicionais	Não foram registrados
Princípio 4 -	Relações comunitárias e direito dos trabalhadores	44%
Princípio 5 -	Benefícios da floresta	Não foram registrados
Princípio 6 -	Impacto ambiental	13%
Princípio 7 -	Plano de manejo	17%
Princípio 8 -	Monitoramento e avaliação	13%
Princípio 9 -	Manutenção de florestas de alto valor de conservação	Não foram registrados

No período de 2010 a 2011, a gestão recebeu 23 não conformidades das quais quatro não conformidades permaneceram em aberto no ano de 2011, isto foi em decorrência do não cumprimento das mesmas no ano anterior.

Em 2010 foram avaliados todos os princípios e critérios da certificadora, sendo identificadas quatro não conformidades em relação à saúde e segurança do trabalhador (Quadro 3).

Quadro 3 - Não conformidades recebidas e as providências realizadas pela gestão ano 2010

EVIDÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO DA NCR
Ausência dos comprovantes de encargos trabalhistas	A gestão apresentou contrato de trabalhos ficha de registro e jornada como certidão negativa de FGTS e do INSS relativo ao período de 2009;	Encerrada
Ausência de banheiro para funcionários	Foram instalados banheiros aos trabalhadores;	Encerrada
Transporte de maquinas dos trabalhadores junto com máquinas e equipamentos	Foi apresentado laudo do veículo com todas as irregularidades sanadas	Encerrada
Controle de jornada comprovando o não descanso semanal	Foi apresentado fichas de registro de jornada de trabalho adequada	Encerrada

Assim foram encerradas todas as não conformidades recebidas no ano de 2010 relacionadas a saúde e segurança do trabalhador.

A auditoria de monitoramento anual referente a 2011 ocorreu, excepcionalmente, fora do período da safra, tendo a alegação por parte da gestão da floresta na demora do certame licitatório para contratação do organismo certificador. Dessa forma a auditoria só aconteceu em janeiro de 2012, sendo verificado o atendimento aos Princípios e Critério 2, 7 e 8.

Apesar de não ser o foco da saúde e segurança do trabalhador foi observado uma não conformidade com relação aos documentos trabalhistas, estando o relato que não existiram procedimentos internos que garantissem que os prestadores de serviços cumprissem a legislação trabalhista e ainda foi identificado que a gestão da unidade de conservação somente teve acesso aos documentos da prestadora de serviço da exploração florestal nos momentos de auditoria da certificadora, não prevendo um procedimento de monitoramento constante quanto a estes documentos.

Com isso a gestão da floresta elaborou uma nova política trabalhista que descreveu os procedimentos a serem atendidos pela secretaria e as empresas contratadas e terceirizadas que prestam serviços na FEA, estabelecendo novas

regras específicas a serem seguidas pelas empresas contratadas e terceirizadas especificamente quanto à legislação trabalhista e à Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho, bem como estabelecendo também os procedimentos a serem tomados em caso de identificação de não conformidades, como sendo:

- a) auditoria a ser realizada em duas etapas: a) através de entrevistas com os trabalhadores; e, b) através de avaliação documental com análise de comprovantes da legislação trabalhista;
- b) periodicidade: a ser realizada mensalmente no período de safra, estabelecendo como data preferencial o final da segunda semana de cada mês;
- c) se identificadas não conformidades estão previstas: advertência oficial e exigência de correção (primeira não conformidade), bem como a paralisação da atividade até a correção das não conformidades.

A apresentação desta nova política trabalhista foi considerada suficiente para o encerramento da não conformidade.

A Auditoria de Monitoramento Anual, referente a 2012, só foi divulgado o relatório em fevereiro de 2013, momento onde foi verificado o atendimento aos Princípios e Critérios 2, 4 e 6. Nessa avaliação não foi recebido nenhuma não conformidade fato ocorrido por não haver exploração na FEA no ano de 2012

A Auditoria de Monitoramento Anual, referente a 2013, teve seus resultados divulgados em fevereiro de 2014, onde foi verificado o atendimento aos Princípios e Critérios 1, 5 e 8 (Tabela 6).

Tabela 6 - Índice de Não Conformidades Recebidas no período de 2012 a 2013

Princípios do FSC		Porcentagem não conformidades
Princípio 1 -	Obediências as leis e aos princípios FSC	15%
Princípio 2 -	Direito e responsabilidades de posse e de uso	14%
Princípio 3 -	Direito das comunidades indígenas e comunidades tradicionais	Não foram registrados
Princípio 4 -	Relações comunitárias e direito dos trabalhadores	8%
Princípio 5 -	Benefícios da floresta	14
Princípio 6 -	Impacto ambiental	35%
Princípio 7 -	Plano de manejo	7%
Princípio 8 -	Monitoramento e avaliação	7%
Princípio 9 -	Manutenção de florestas de alto valor de conservação	Não foram registrados

Foi verificado que a política trabalhista criada em 2012 não foi implementada, resultando na não conformidade que tinha sido encerrada em 2011 devido a apresentação da mesma foi reaberta em 2013 por não terem sido aplicados os procedimentos descritos no documento.

Uma outra não conformidade foi relacionada a não existência em alguns pontos e a deficiência na sinalização na área de exploração florestal, principalmente na estrada principal, podendo ocasionar assim acidentes, sendo solicitada a regularização até a próxima auditoria no ano seguinte.

Em 2014 foi suspensa a certificação florestal na FEA finalizando as auditorias e a observação de NCR's (Tabela 7).

Tabela 7 - Número de Não Conformidades Recebidas nas Auditorias por ano

Ano	Tipo de Auditoria	Princípios avaliados	Nº de NCR
2005	Avaliação Completa	Todos	23
2006	Monitoramento Anual	8 e 1	9
2007	Monitoramento Anual	2, 3 e 4	10
2008	Monitoramento Anual	7 e 1	8
2009	Monitoramento Anual	5, 6 e 9	15
2010	Re-certificação	Todos	14
2011	Monitoramento Anual	2, 7 e 8	6
2012	Monitoramento Anual	6, 4, 2	3
2013	Monitoramento Anual	1, 5, 8	9

Porém ainda foi observado o resultado de um relatório referente ao ano de 2013 que comprovou a não implementação da política trabalhista em florestas públicas do Acre. Essa não conformidade foi encerrada após a gestão retratar em uma análise de causa que a falta de equipe técnica contribuía para o não atendimento dos princípios e critérios do FSC, apresentando assim a contratação de técnicos florestais para acompanhar a exploração.

Referente ao apresentado houve a necessidade nesse estudo de um detalhamento maior dos resultados das auditorias para cada princípio. De forma que seja verificada a quantidade de NCR's registradas por cada área (Tabela 8). Obtendo-se um importante diagnóstico da situação dos princípios que apresentam maiores dificuldades de adequação e quais são os maiores problemas registrados nas auditorias.

Tabela 8 – Não Conformidades Recebidas – NCR's por princípio nas auditorias de 2005 a 2013

Princípios	Ano										Total de NCR's por princípio
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013		
Princípio 1 - Obediências as leis e aos princípios FSC	2	2	1	3	0	1	0	0	1	10	
Princípio 2 - Direito e responsabilidades de posse e de uso	2	1	1	0	1	1	0	2	0	8	
Princípio 3 - Direito das comunidades indígenas e comunidades tradicionais	4	2	1	0	0	1	0	0	0	8	
Princípio 4 - Relações comunitárias e direito dos trabalhadores	3	2	4	4	6	6	2	0	1	28	
Princípio 5 - Benefícios da floresta	2	0	1	0	3	0	0	0	2	8	
Princípio 6 - Impacto ambiental	4	0	1	0	3	2	1	1	3	15	
Princípio 7 - Plano de manejo	4	1	0	1	0	1	3	0	1	11	
Princípio 8 - Monitoramento e avaliação	1	1	0	0	0	2	0	0	1	5	
Princípio 9 - Manutenção de florestas de alto valor de conservação	1	0	1	0	2	0	0	0	0	4	
Total de NCR's por auditoria	23	9	10	8	15	14	6	3	9	97	

Com relação ao período que houve a realização de auditoria da certificadora, pode ser identificado que o Princípio 4, referente ao direito dos trabalhadores, recebeu o maior número de NCR's, podendo ser identificado também em alguns momentos específicos a legislação trabalhista que visa a saúde e segurança do trabalho no Princípio 1 que buscava identificar se as empresas seguiam a legislação brasileira.

6.2.1 Equipe técnica da certificadora

Avaliando-se a atribuição que as formações exigem para a realização de uma auditoria, os relatórios de Avaliação de Certificação do Manejo Florestal para a FEA eram compostos por diferentes profissionais (Tabela 9).

Tabela 9 – Quantidade e formação de profissionais da certificadora por auditoria e data de entrega dos relatórios

Ano	Profissionais				Data de entrega do relatório
	Engenheiro florestal	Engenheiro agrônomo	Cientista social	Antropólogo	
2005	3	1	0	0	07/09/2005
2006	2	0	0	0	16/10/2006
2007	2	0	0	0	12/10/2008
2008	1	1	0	0	17/11/2008
2009	2	0	0	0	Não especificado
2010	2	0	1	0	30/09/2010
2011	2	0	1	1	29/02/2012
2012	2	1	1	0	25/02/2013
2013	2	1	1	0	25/02/2014

Observa-se que a equipe técnica atuante na FEA foi composta basicamente por quatro profissionais de áreas diferente sem formação específica para atuar nos assuntos referentes à segurança e saúde dos trabalhadores.

Em todas as auditorias realizadas pela certificadora não se pode deixar de ser observado a presença de engenheiros florestais em todas as oportunidades, vale destacar que a partir do ano de 2010 até 2013 foi inserido um cientista social, como profissional para avaliação da temática voltada a área social.

6.3 PROGRAMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA TRABALHISTA

No que se refere às iniciativas voltadas à introdução de procedimentos quanto à saúde e segurança do trabalho, observou-se que a gestão da FEA, nos anos 2005 a 2014, elaborou: a) a política trabalhista, voltada para florestas estaduais do Acre; b) a ficha de Equipamento de Proteção Individual (EPI); e, c) o processo de auditoria interna.

A política trabalhista para florestas estaduais do Acre foi criada em 2006, de forma a atender uma condicionante identificados pela certificadora, como documento orientador aos responsáveis pela exploração da FEA, descrevendo procedimentos e ações a serem adotados entre a gestão da unidade e as empresas contratadas que prestaram serviços na FEA, de modo que extinguissem as não conformidades quanto à legislação trabalhista inseridos nos Princípios 1 e 4 da certificação do FSC, abrangendo:

- Empresas contratadas e/ou terceirizadas;
- Concessionárias e subcontratadas;
- Trabalhadores florestais;
- Gestores da FEA.

As responsabilidades e deveres para uma gestão adequada com relação a saúde e segurança do trabalhador na exploração da FEA, ficou detalhado para cada um dos envolvidos com exigências específicas.

Nas obrigatoriedades relacionadas às empresas foram encontrados 13 itens que tratam de direitos trabalhistas, porém destes apenas quatro itens tem relação direta com a saúde e segurança do trabalho. Como forma de facilitar a posterior análise manteve-se a mesma ordem de identificação dos itens do documento original, descritos como:

- d. Fornecer uniformes e equipamentos de segurança individuais a todos os funcionários envolvidos nas operações realizadas nas Florestas Públicas Estaduais do Acre;
- g. Fornecer treinamentos periódicos sobre manejo florestal, segurança no trabalho e primeiros socorros aos funcionários;
- h. Ter à disposição em seus alojamentos medicação básica para atendimento de primeiros socorros e um mecanismo para a remoção de doentes e acidentados;
- k. Obedecer às prescrições dos planos relativos à Segurança no Trabalho.

Na obrigatoriedade das concessionárias e subcontratadas foram encontrados 15 itens que abordam os direitos trabalhistas, sendo destes 11 itens tendo relação direta com saúde e segurança do trabalhador:

- d. Realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores e, com base nos resultados, adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde;
- e. Promover melhorias nos ambientes e nas condições de trabalho, de forma a preservar o nível de segurança e saúde dos trabalhadores;
- f. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- g. Analisar as causas dos acidentes e das doenças decorrentes do trabalho, buscando prevenir e eliminar as possibilidades de novas ocorrências;
- h. Assegurar a divulgação de direitos, deveres e obrigações que os trabalhadores devam conhecer em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- i. Adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes e doenças do trabalho;

- j. Assegurar que se forneçam aos trabalhadores instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde, bem como toda orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro;
- k. Garantir que os trabalhadores participem das discussões sobre o controle dos riscos presentes nos ambientes de trabalho;
- l. Informar aos trabalhadores: 1) os riscos decorrentes do trabalho e as medidas de proteção implantadas, inclusive em relação a novas tecnologias adotadas pelo empregador; 2) os resultados dos exames médicos e complementares a que foram submetidos, quando realizados por serviço médico contratado pelo empregador; 3) os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho;
- m. Permitir que representante da SEDENS, legalmente constituído, acompanhe a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- n. Adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos com a seguinte ordem de prioridade: 1) eliminação dos riscos; 2) controle de riscos na fonte; 3) redução do risco ao mínimo, através da introdução de medidas técnicas ou organizacionais e de práticas seguras inclusive através de capacitação; 4) adoção de medidas de proteção pessoal, sem ônus para o trabalhador, de forma a complementar ou caso ainda persistam temporariamente fatores de risco.

Na obrigatoriedade dos trabalhadores florestais foram encontrados cinco itens que tratam de direitos trabalhistas, e destes um item tem relação direta com a saúde e segurança do trabalhador:

- e) Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela empresa.

Na obrigatoriedade dos gestores foram encontrados nove itens que tratam de direitos trabalhistas, e destes, quatro itens tem relação direta com saúde e segurança do trabalhador que são:

- d. Apresentação de comprovantes ou registros de treinamentos e palestras sobre Legislação Trabalhista, Segurança e Saúde do Trabalhador, Primeiros Socorros, e Operacionais;
- f. Apresentação de documento que comprovem o fornecimento de equipamentos de SST, através das fichas de controle de EPI's e uniformes;
- g. Apresentação de Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA;
- h. Apresentação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

No relatório de acompanhamento e monitoramento realizado pela equipe técnica da então SEF, afirmou que foi revisada toda a Política Trabalhista nas Florestas Públicas Estaduais e o Procedimento de Auditoria Interna Trabalhista. No entanto, até o início de 2017, não foi apresentada a comunidade, não se tornando assim, um documento público oficial de referência para os envolvidos na exploração da FEA.

A ficha de Equipamento de Proteção Individual – EPI que serviria para comprovar a entrega e o uso destes equipamentos por parte dos trabalhadores, não foram encontrados suas cópias nas empresas pela equipe gestora da SEMA, sendo assim apenas identificadas a existência destas nos relatórios de auditorias da certificadora.

O processo de auditoria interna informada pelos relatórios da certificadora e entregue para sanar uma não conformidade, não é de conhecimento da atual gestão da SEMA e também das empresas, não sendo possível a análise deste documento.

6.4 PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Foram identificados nos anos de 2005, 2009, 2010 e 2011 a elaboração dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho, sendo eles Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – (PCMSO) das empresas responsáveis pela realização da exploração florestal na FEA.

Na avaliação individual destes programas, em uma análise geral, foram identificados os mesmos erros respectivamente nestes documentos, tendo como base para a avaliação destes, as exigências contidas na regulamentação do então MTE e nas Normas Regulamentadoras 7 e 9 respectivamente. Com isso encontrou-se alguns pontos a serem frisados conforme as obrigações da legislação (Quadro 4).

Quadro 4 – Situação dos programas que visa a preservação da saúde dos trabalhadores pelas empresas.

ITENS	2005		2011	
	Atende	Não atende	Atende	Não atende
Elaboração dos programas	x		x	
Implementação dos programas		x		x
Cronograma de ações		x		x
Identificação total dos agentes físicos		x		x
Identificação total dos agentes químicos		x		x
Identificação total dos agentes biológicos	x		x	
Indicação de exames ocupacionais na totalidade		x		x
Indicação de exames complementares na totalidade		x		x
Relatório anual		x		x
Indicação de Equipamento de proteção coletiva - EPC		x		x
Indicação de treinamentos específicos de riscos na exploração		x		x
Indicação de correta de EPI's	x		x	

A identificação dos riscos da exploração que expuseram aos trabalhadores apresentaram falhas deixando de reconhecer todos os riscos existentes, como: a) avaliação de exposição à vibração aos trabalhadores expostos no uso de motosserra e dos trabalhadores que realizam atividades em máquinas e caminhões; b) exposição a radiação não ionizante (luz solar) em excesso; e, c) a avaliação de agentes químicos como por exemplo exposição na realização de abastecimento das máquinas e equipamentos como também na manutenção destes.

Não foi observado a elaboração de relatório anual de atividades realizadas, referente à exposição dos trabalhadores conforme os anos de elaboração destes documentos. Assim como não pôde deixar de ser observado o não registro dos exames periódicos, de mudança de função, de retorno de férias e demissional.

Os exames complementares indicados para realização no PCMSO, apresentaram várias falhas, não apresentando a análise clínica relativa a todos os riscos recebidos pelo trabalhador.

Não houve indicação de treinamentos específicos aos trabalhadores quanto a sua exposição aos riscos químicos, físicos e biológicos, de forma a orientar e propor cuidados a serem seguidos no desenvolvimento de suas atividades laborais, bem como orientações quanto ao uso adequado de EPI's.

Não foram identificados também a elaboração tanto de laudo de insalubridade e periculosidade quanto de laudo técnico das condições ambientais do trabalho, que determinam o direito ao adicional de insalubridade e aposentadoria especial respectivamente.

7 DISCUSSÃO

Neste tópico serão apresentadas a discussão dos resultados tomando como base cada documento consultado.

7.1 RELATÓRIO DOS PLANOS OPERACIONAIS ANUAIS – POA'S

Conforme análise dos resultados encontrados, pode-se dizer que a FEA não conseguiu cumprir as metas de exploração segundo seus relatórios pós-exploratório, ocorrendo assim uma capacidade menor de exploração do que previstos no plano de manejo da unidade.

Observa-se que a FEA sofreu algumas dificuldades no que se refere a exploração florestal, ampliando assim o ciclo de corte da área. Segundo Sabogal et Al. (2006) alguns problemas estruturais no setor madeireiro se dar pela terceirização que tem gerado maiores dificuldades na exploração florestal. Podendo assim explicar a dificuldade das empresas em realizar o planejamento florestal da UC.

O envolvimento de poucas empresas na exploração florestal poderia ter facilitado a implementação de um processo de trabalho com metas e ações a serem alcançados relativos à saúde e segurança do trabalho, porém não foram observadas alterações com relação a este tema no decorrer do tempo.

Segundo Mohamed (2002) existe uma correlação direta entre um ambiente de trabalho seguro e o clima de segurança, que incluem comunicação, envolvimento de colaboradores e conhecimento de todos os procedimentos da empresa.

Conforme Aggelogiannopoulo; Drosinos; Athanasopoulos (2007), a falta de experiência e conhecimento dos colaboradores acerca de novos métodos a serem implantados são importantes obstáculos a serem superados. Porém com relação a empresa (B) que executou a exploração florestal na UC por um período de quatro anos, esta não pode alegar esta falta de experiência e conhecimento acerca dos procedimentos de exploração exigido pela gestão da Floresta Estadual do Antimary.

7.2 RELATÓRIO TÉCNICOS DE AUDITORIA PRINCIPAL DO IMAFLORA PERÍODO 2005-2014

As auditorias da certificadora na Floresta Estadual do Antimary, revelaram um desafio ainda não realizado em florestas públicas no estado do Acre, tendo que as empresas concessionárias da exploração florestal se adequem as exigências solicitadas.

Com isso várias condicionantes e não conformidades foram identificadas e discutidas com as empresas e a gestão da UC, para o alcance dos preceitos legais e que pudessem garantir que a exploração da floresta estava exercendo o manejo florestal de forma adequada.

Como por exemplo, em 2005 a UC recebeu 23 condicionantes, onde o resultado da auditoria completa mostrou que ainda seriam necessários vários ajustes e modificações no empreendimento.

O tema relacionado ao alcance da legislação trabalhista apresentou dificuldades desde o início das auditorias sempre demonstrando altos índices de condicionantes ou não conformidades. Com uma exigência principal que seriam as medidas de segurança do trabalho já deveriam ter sido iniciadas desde o ano de 2005.

Porém no decorrer das análises foram identificadas apenas correções pontuais e emergenciais por parte da gestão da UC e das empresas de forma a garantir a eliminação temporária das não conformidades recebidas.

Um dos pontos negativos identificado, foi a constatação do não uso por parte dos trabalhadores de alguns EPI's aplicáveis ao trabalho florestal. Esta constatação reflete um problema inerente ao sistema de gestão do projeto, que não previu medidas efetivas que poderiam garantir o uso indiscriminadamente todos os EPI's aplicáveis aos riscos existentes.

Esse tópico é corroborado quando é apresentado nos relatórios de 2006 apontados apenas através de recomendação ao uso do EPI e não como obrigatoriedade, sendo resolvido estes problemas de forma pontual, retirando da gestão da UC a responsabilidade de implementação de um sistema que envolva

iniciativas de preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, podendo está articulado com toda a legislação trabalhista.

Conforme Lin e Mills (2001) compromisso de implementação de um sistema de gestão adequado à saúde e segurança do trabalho influenciam positivamente no desempenho do tema e assim garantem o atendimento a legislação trabalhista.

Não pode deixar de ser observado que as não conformidades recebidas no ano de 2009 foram todas encerradas, apenas com a apresentação de alguns documentos. Acredita-se que, por não ser o objetivo da auditoria a avaliação do Princípio 4 e os profissionais não serem especialistas em saúde e segurança do trabalho foram apenas solicitados alguns documentos inerentes ao tema.

Apesar de serem caracterizadas em relatório algumas atividades que poderiam ser considerados situação de grave e iminente risco, podendo assim a exploração ser interdita a qualquer momento caso houvesse uma fiscalização do MTE.

As auditorias não relataram a implementação dos programas referentes à preservação da saúde do trabalhador no que trata a eliminação de riscos ambientais e possíveis danos à saúde dos trabalhadores, existindo apenas a elaboração dos documentos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) sem a avaliação de sua devida implementação, evidenciando somente que foram implantadas medidas corretivas pontuais.

Foi constatado irregularidades no transporte dos trabalhadores, que foram sanadas pela gestão da UC, com a adequação conforme a legislação de trânsito brasileira, evitando possíveis acidentes e perdas de trabalhadores. Segundo MATTOS e MÁSCULO (2011) os transportes para movimentação de pessoas, materiais e equipamentos podem gerar riscos de acidentes, causados por quedas e colisões entre as pessoas e os equipamentos transportados, os mesmos não podem ocupar os mesmos locais físicos sem acondicionamento adequado, podendo causar um ponto de tensão.

Nos Estados Unidos, em 2005, as taxas mais elevadas de mortalidade e de letalidade foram registradas na construção civil, no transporte e no setor que tem

atividades de silvicultura, sendo atribuídas, em torno de 48 % das mortes as situações de transporte, seguida dos acidentes originados do choque com objetos e equipamentos (VASCONCELOS, 2012).

No período de 2010 a 2012 não pode deixar de ser observado às não conformidades recebidas que continuaram de forma pontual, e sendo repetidas algumas irregularidades encerradas anteriormente e voltando a serem visualizadas. Não ocorrendo um processo de melhoria relacionada à segurança e saúde do trabalho na Floresta Estadual do Antimary.

De acordo com Salamone (2008), a implantação de um sistema de gestão em saúde e segurança do trabalho é um fator de melhoria contínua para o aumento da competitividade, criando a chance de reduzir os custos com acidentes e produtividade mais alta dos trabalhadores.

No ano de 2013 o último ano de processo de certificação na UC, foi observado a exigência novamente da elaboração de uma política trabalhista na Floresta Estadual do Antimary, caracterizando assim a ausência de processos de desenvolvimento de gestão na área de segurança e saúde do trabalho.

Assim é evidente a recorrência de alguns pontos que entendemos como sendo os principais gargalos da UC na implementação dos padrões da certificadora que são: a) o atendimento a legislação trabalhista por parte da concessionária; e, b) o atendimento das normas específicas de saúde e segurança.

Esses resultados demonstram a afirmativa de Higuchi (2005), que os instrumentos obrigatórios (legislação) e não obrigatório (certificação florestal), não têm gerado os resultados esperados em termos de gestão e controle, considerando sua baixa eficácia.

Isso é retratado na avaliação do Princípio 4 que trata de direito dos trabalhadores no processo de certificação da Floresta Estadual do Antimary que obteve o maior número de não conformidades recebidas no período de 2005 a 2013, sendo o ponto alarmante da gestão na exploração florestal da UC e sem a devida implementação de algum programa mais amplo no sentido de eliminar ou neutralizar os riscos à saúde e segurança dos trabalhadores.

Assim, apresenta-se a necessidade da criação de um sistema de gestão relacionada ao atendimento a este princípio específico para que não possam ocorrer possíveis perdas no processo, devido ao nexo de causalidades que poderão ocorrer quanto à exposição de trabalhadores a riscos causadores de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais que possam adquirir no decorrer dos anos laborados.

7.2.1 Equipe técnica da certificadora

Verifica-se que em todo o processo de avaliação das auditorias realizadas pela certificadora, não foi identificado nenhum profissional específico da área de segurança do trabalho, sendo essencialmente formações na área ambiental ou na parte social como cientista social ou antropólogo.

Ficou evidenciado nos resultados que a garantia dos direitos dos trabalhadores quanto a implementação de processos de gestão voltados para saúde e segurança do trabalho, não foi o foco nem da certificadora e nem tampouco da gestão da FEA em sua totalidade, pois não existia profissional da área específica para tentar solucionar os problemas de um tema tão recorrente neste período de exploração florestal.

A presença de profissionais com a formação alheias a de segurança do trabalho realizando as fiscalizações na exploração da unidade, podem limitar as auditorias a estarem discutindo apenas sobre o uso de equipamento de proteção individual ou a existência de documentos de controle ocupacional sem a sua devida implementação.

As falhas na elaboração e implementação encontradas nos programas de saúde e segurança do trabalho, podem ser atribuídos à ausência de capacitação dos gestores relacionados à temática de segurança do trabalho, não tendo estes atribuições para fiscalizar processos podendo existir equívocos de interpretações, devido não se obter o entendimento básico relacionado ao assunto.

É evidenciada a necessidade de capacitação dos gestores quando analisamos algumas razões que contribuem para a criação e manutenção de um risco de acidente ou proporcionar uma doença ocupacional aos trabalhadores. Onde alguns pontos importantes que podem ser citados são: a) desconhecimento ou conhecimento parcial

sobre as diversas situações de risco; b) a situação de risco não corrigida porque quem pode fazê-la não tem a real percepção da necessidade; c) a falta de vontade política; d) o convívio frequente do erro incorpora-se a normalidade da tarefa; e) sindicato sem voz ativa; e) a falta de interpelação judicial ou fiscalização trabalhista; e, f) os custos dos riscos incorporados ao produto final (DUARTE FILHO et al., 2003).

Este tópico ainda demonstra a necessidade de discussão quanto à contratação por parte da FEA de um profissional específico da área de segurança do trabalho, devido à falta de fiscalização dos órgãos responsáveis no Brasil e no Acre. Sabe-se que, a redução de agravos depende de um conjunto de iniciativas como políticas públicas, arranjo socioeconômico e fiscalização adequada (CARDOSO; LAGE, 2005). E também o sucesso na implantação de um sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho depende da habilidade dos agentes capacitados que sejam responsáveis pelas mudanças em controlar situações complexas e imprevisíveis (HASLE; JENSEN, 2006).

O Brasil não apresenta ações baseadas em dados epidemiológicos, pois apesar de a indústria da madeira apresentar taxa elevada de mortalidade em suas atividades, estas não apresentam índices elevados de fiscalização (VASCONCELOS, 2012).

Existe a constatação de que existiram ações no MTE que deixaram de ser executados no segundo semestre de todos os anos, por não haver mais recursos orçamentários de custeio e manutenção de veículos, levando a serem priorizadas ações de fiscalização urbana (VASCONCELOS, 2012). Isso pode explicar o motivo pelo qual em todo o período de exploração da FEA, não ter ocorrido nenhum tipo de fiscalização por parte do então MTE, órgão responsável pela realização deste trabalho quanto à saúde e segurança do trabalho no Brasil.

Cumprir ou não a legislação trabalhista passa a ser, do ponto de vista estrito da gestão de uma empresa, uma decisão racional de custo-benefício do empreendedor individual. Se o empregador considerar que os custos trabalhistas são muito altos, ele pode decidir correr o risco de não pagá-los (CARDOSO; LAGE, 2005).

Ainda assim, a certificação florestal deveria incorporar a afirmação de Machado (1989), que indica que a o manejo sustentável das florestas naturais só é alcançado

quando os responsáveis pela exploração florestal consideram, além da biodiversidade, o aspecto social de forma efetiva na exploração de florestas.

As dificuldades encontradas são enormes quando observadas as exigências de adequação a legislação trabalhista, porém, é verificado que se não houvesse o processo de certificação florestal na FEA, as iniciativas de saúde e segurança ao trabalhador estariam ainda no ponto inicial, devido aos vários fatores expostos acima.

7.3 PROGRAMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA TRABALHISTA

Foram observadas no detalhamento da política trabalhista, inúmeras referências diretas a Floresta Estadual do Antimary, deixando visível que o documento foi elaborado diretamente para responder as auditorias da certificadora. Lembrando a década de 90, onde vários estudos de atividade florestal na Amazônia apresentavam que no manejo florestal apenas 1% se preocupavam com corretas práticas de extração e que as políticas implementadas eram inexistentes (OLIVEIRA, 2010).

Considera-se nas análises realizadas no período de certificação que a Floresta Estadual do Antimary foi omissa a esta política, sendo apresentada apenas em momentos de não conformidades recebidas, não sendo encontrados esforços quanto a divulgação e discussão para a sua devida implementação.

Uma vez que para que se obtenha um mínimo de eficácia e legitimidade, os processos de implantação de uma política pública são necessários o envolvimento dos atores presentes e ser atendidos interesses diferenciados (TEIXEIRA, 2002).

A não identificação desta implementação foi devida a ausência de planejamento que segundo a *Occupational Health and Safety Assessment Series* (OHSAS, 2007), determinam responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para o alcance de uma efetiva política trabalhista.

A política trabalhista em florestas públicas do Acre pode ser caracterizada como apenas um documento de resposta ao órgão certificador quanto à elaboração de políticas públicas para a melhoria do ambiente laboral dos trabalhadores. Este fato se distancia do recomendado, que indica que em florestas públicas onde exista uso da

área por particular, se torna primordial a existência de uma efetiva política pública de gestão que envolva todos os interessados (OLIVEIRA, 2010).

7.4 PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

É importante destacar que os documentos elaborados em 2009 e 2010 estão citados nos relatórios de auditoria, porém não foram encontrados nos arquivos da certificadora e da gestão da unidade, inviabilizando a avaliação dos programas quanto a qualidade e abrangência de sua elaboração e implementação.

Ficou explícito ainda que não houve implementação alguma de quaisquer destes programas nos anos anteriores a 2011, pois foram solicitado novamente a elaboração de novos programas pela certificadora, de forma que estes fossem mais eficientes para a criação de um sistema de gestão com relação a segurança do trabalho.

Foi evidenciado que nos programas realizados pelas empresas que exploraram na FEA e identificados nos relatórios das auditorias, que esses documentos somente foram elaborados de forma pontual quando solicitado através da não conformidade por parte da certificadora, e não sendo implementados, deixando assim de cumprir item importante da legislação trabalhista brasileira.

Assim foi observado em análise específica que a certificadora se preocupou em avaliar apenas a elaboração destes no ano em que estava sendo realizada auditoria e não em avaliar a implementação dos mesmos, este fato é confirmado quando avaliado a não execução do cronograma previsto, as metas a serem alcançadas e ações a serem desenvolvidas, logo comprometendo as iniciativas de eliminação ou neutralização dos riscos no ambiente do trabalho.

A única indicação que foi fornecida quanto a execução dos programas de eliminação dos riscos foram o uso dos equipamentos de proteção individual. Com o agravante de os programas não apresentarem a devida comprovação de que estes equipamentos neutralizaram os riscos.

Contrariando o que a legislação trabalhista recomenda, que se deve tomar primeiramente medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes,

deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia: adoção de medidas de caráter administrativo, seguida pelo fornecimento de equipamento de proteção individual,

É identificado ainda a inconsistência na implementação de programas em vários segmentos empresariais no Brasil, isto se deve à falta de monitoramento por profissionais com capacitação específicas nos processos das empresas, o que ocorre também na Floresta Estadual do Antimary.

Para exemplificação, um estudo realizado na Bahia em 2004, apresentou níveis altos de inconsistências nos programas com números que chegaram a 92,9% para PPRA e 85,7% para PCMSO, com o agravante não haver a realização de avaliação anual dos programas, ou seja, não observada à devida implementação (MIRANDA; DIAS, 2004).

Não foi avaliado o recomendado quanto ao estabelecimento das prioridades de ação, que conforme Mattos e Másculo (2011), deve seguir um processo específico que vise a seleção da melhor alternativa para o controle específico aos agentes que possam causar danos à saúde do trabalhador.

Com relação ao PCMSO, apesar de ter sido identificado vários riscos no PPRA, para o controle destes foram solicitados especificamente exames complementares para exposição a ruído através de audiometria para todos os trabalhadores, mesmo sabendo que existiam outros riscos como exposição a calor, ergonômico e exposição aos produtos químicos.

Com relação aos exames complementares as inconsistências alarmantes se dão pelo fato de apesar de alguns riscos serem identificados anteriormente no PPRA, não foi solicitado em nenhum momento exames que pudessem monitorar ou identificar a ocorrência de alguma doença ocupacional relacionada ao agente agressor, sendo assim impossível a comprovação denexo causal quanto a exposição aos riscos existentes no ambiente.

Porém esta informação não é uma exclusividade do acompanhamento ocupacional dos trabalhadores que realizaram a exploração da FEA, como por exemplo, foi identificado em outros estudos um nível de 57% de empresas de vários

ramos da sociedade que apresentaram inconsistências na realização de seus exames complementares (VASCONCELOS, 2012).

A gestão da FEA não apresentou em nenhum momento o relatório anual exigido no PCMSO, de forma a identificar todas as atividades realizadas com relação a preservação da saúde do trabalhador, ficando evidenciado que não foram realizados nenhum exame periódico ou admissional para os trabalhadores da exploração florestal.

Segundo INAM (2005) para se ter uma atividade segura em um ambiente altamente peculiar, como é o caso das florestas da região amazônica, primeiramente é necessário sensibilizar os trabalhadores florestais quanto aos riscos de acidente do trabalho e doença ocupacional em seus ambientes de trabalho. No entanto não foram identificados treinamentos específicos da área aos trabalhadores.

Em 2011 foi realizado um treinamento de combate a incêndio ministrado pelo corpo de bombeiros do estado do Acre em uma parceria realizada com SEF na época, porém não foram disponibilizados a ementa, a carga horária do curso, o número de participantes entre outros dados para avaliação da efetividade deste na gestão de segurança do trabalho da áreas. Observa-se que não foi uma ação prevista nos programas de prevenção e sim apenas uma solicitação avulsa da certificadora.

Identificou-se que com relação ao Princípio 4, que o FSC preconiza a garantia ao atendimento a legislação trabalhista sendo cumprida quanto a saúde ocupacional, existem falhas tanto no processo de auditoria quanto na gestão da Floresta Estadual do Antimary em garantir ativos intangíveis para a unidade.

Quando observado os objetivos dos programas, que são a implementação de documentos que determinam a prevenção a riscos ambientais, criando plano de ação que assegure a saúde e integridade dos trabalhadores de forma planejada (MATTOS; MÁSCULO, 2011) estes não foram executados durante todo o período que a área recebeu o selo de área certificada.

Dessa forma é necessário à conscientização por parte dos gestores da importância da implementação adequada de uma gestão em saúde e segurança do trabalho, com o cumprimento de todas as ações e metas dos programas para a

eliminação ou neutralização dos agentes causadores de doenças ocupacionais ou acidentes do trabalho, para a garantia da saúde de todos os trabalhadores.

8 CONCLUSÃO

- As auditorias da certificadora não conseguiram avaliar todos os preceitos legais que o tema de saúde e segurança do trabalho prevê.
- O Princípio 4 que trata de direitos dos trabalhadores foi o que obteve maior número de não conformidades recebidas pela gestão da Floresta Estadual do Antimary.
- A implementação da política trabalhista em florestas estaduais no estado do Acre não conseguiu ser implementada.
- Os programas referentes à segurança e saúde do trabalho quando elaborados, apresentaram inúmeras falhas e a não implementação destes ficou evidente em todo o processo de certificação que a unidade de conservação recebeu.

É observado à necessidade da implementação de um sistema de gestão relacionado à segurança e saúde do trabalho, de forma que, monitore as dificuldades quanto ao tema e tentem ser eliminados os problemas gerados pela exploração florestal, com profissionais habilitados do tema específico.

A certificação florestal apesar de não ter alcançado na íntegra o que preconiza a segurança do trabalho na Floresta Estadual do Antimary, ainda assim se apresentou como um mecanismo de exigências de vários itens que geralmente é esquecido na exploração florestal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACRE, Governo do Estado do Acre. **Zoneamento ecológico e econômico de Rio Branco**, 2006. Programa Estadual de Zoneamento Ecológico - Econômico do Estado do Acre: Fase II - Documento síntese, 356p.
- ACRE, Secretaria de Estado de Floresta. 2005. **Plano Operacional Anual - POA/2005** manejo florestal madeireiro Floresta Estadual do Antimary - FEA. Unidade de planejamento - UP "D". Unidade de Produção Anual - UPA-2005. 186p.
- ACRE, Secretaria de Floresta. **Plano Operacional Anual e Unidade de Produção**. Rio Branco, 2011.180p.
- ACRE, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. **Plano de Manejo Florestal Sustentável da Floresta Estadual do Antimary**. Rio Branco, 2012. 167p.
- AGGELOGIANNOPOULOS, D.; DROSINOS, E. H.; ATHANASOPOULOS, P. Implementation of a quality management system (QMS) according to the ISO 9000 family in a Greek small-sized winery: a case study. **Food Control**, v. 18, n. 9, p. 1077-1085, 2007.
- ALVES, R. R.; JACOVINE, L. A. G.; EINLOFT, R. Certificação florestal na região amazônica. **Revista da Madeira**, v. 20, n. 120, p. 62-65, 2009.
- AMARAL, P. H. C.; VERÍSSIMO, J. A. de O.; BARRETO, P. G.; VIDAL, E. J. da S. **Floresta para Sempre: um Manual para Produção de Madeira na Amazônia**. Belém: Imazon, 2005.130p.
- ASSUNÇÃO, A. Á.; CAMARA, G. R. A precarização do trabalho e a produção de acidentes na colheita de árvores. **Caderno CRH**, v. 24, n. 62, p. 1–11, 2011.
- AZEVEDO R., C.; SILVA, J. N. M.; MERRY, F. The evolution of Brazilian forest concessions. **Elementa: Science of the Anthropocene**, v. 3, n.47 p. 048, 2015.
- BASSO, V. M.; JACOVINE, L. A. G.; ALVES, R. R.; VIEIRA, S. L. P. Influência da certificação florestal no cumprimento da legislação ambiental e trabalhista na região amazônica. **Acta Amazonica**, v. 41, n. 1, p. 69–76, 2011.
- BENAVIDES, F. G.; BENACH, J.; DIEZ-ROUX, A. V.; ROMAN C. How do types of employment relate to health indicators? Findings from the Second European Survey on Working Conditions. **Journal Epidemiol Community Health**, v. 54, n. 7, p. 494-501, 2006.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Diário Oficial da República

Federativa do Brasil Brasília, DF, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm> Acesso em: 17 out. 2016.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Portaria n.º 86, de 03 de março de 2005. Norma Regulamentadora 31 - Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2005. Disponível em: <<http://sislex.previdencia.gov.br/páginas/05/mtb/31.htm>.> Acesso em: 10 jul. 2016.

BRASIL. Anuário Estatístico da Previdência Social: Suplemento Histórico (1980 a 2011). In: SISLEX: Sistema de Legislação, jurisprudência e Pareceres da Previdência e Assistência Social. [S.l.]: MPS/DATAPREV, 2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2016/12/dados-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2012>> acesso em 18 out. 2016.

BUSCH, S. E. **Responsabilidade socioambiental das empresas fornecedoras de madeira certificada do tipo de plantação**. 2008. 320p. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Programa de Pós-graduação em Saúde Pública, Universidade de São Paulo - USP. São Paulo, 2008.

CAETANO, M. Á. L. **A Certificação florestal como instrumento político**. 2011. 76p. Dissertação (Mestrado em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais). Instituto Superior de Agronomia – Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 2011.

CARDOSO, ADALBERTO; LAGE, Telma. A inspeção do trabalho no Brasil. **Revista de Ciências Sociais**, v. 48, n. 3, p. 451-490, 2005.

CASTRAL, Ana Paula. **Impacto da certificação florestal nas condições de trabalho no complexo florestal**. 2003. 74 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP. 2003.

DRIGO, Isabel Garcia. **Certificação do manejo florestal comunitário na Amazônia: Quem adere e por quê?** Estudo de caso de duas experiências no Estado do Acre. 2005. 105 p. Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental) – Instituto de Geociências, Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 2005.

DUARTE FILHO, E.; OLIVEIRA, J. C. de; LIMA, D. A. **A redução e eliminação da nocividade do trabalho pela gestão integrada de segurança, meio ambiente e qualidade**. In: Mendes R, organizador. Patologia do trabalho. São Paulo: Atheneu; 2003, p. 1791-1895.

FONSECA, M. do P. S. A. da. **A certificação florestal e os Vendedores de árvores: um estudo da Floresta Estadual do Antimary**. 2008. 100p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional), Universidade Federal do Acre, Rio Branco, 2008.

FSC, 2014. Global FSC certificates: type and Distribution, January 2014. Disponível em: <http://www.fsc.org/fileadmin/web-data/public/document_center>. Acesso em: 19 mar 2016.

FSC-Brasil, 2016. Forest Stewardship Council- Conselho de Manejo Florestal. Disponível em: <<https://br.fsc.org/pt-br/certificacao>>. Acesso em 20 abr. 2016.

GAMA, João Ricardo Vasconcelos; BENTES, Michelliny de Matos; SCOLFORO, José Roberto Soares. Manejo sustentado para floresta de várzea na Amazônia oriental. **Revista Árvore**, v. 29 n. 5, p. 719 – 729, 2005

GOMES, Isabel Menezes de Bulhões. **Segmento brasileiro de polpa celulósica: evolução, competitividade e inovação**. 2011. 155 p. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2011.

HASLE, P.; JENSEN, P L. Changing the internal health and safety organization through organizational learning and change management. Human factors and ergonomics in manufacturing. **Inter Science**, v. 16, n. 3, p. 269-284, 2006.

HIGUCHI, N. O outro lado da certificação florestal na Amazônia. **Ciência Hoje**, v. 37, n.218, p. 63-65, 2005.

INAM. **Segurança E Saúde No Trabalho Em Atividades De Manejo Florestal: Informações Básicas E Importantes Sobre Acidentes No Trabalho**. Belém: INAM, 2005. 16p.

IMAFLOA. **Brasil certificado: a história da certificação florestal no Brasil**. Piracicaba: CIP/BRASIL, 2005.144p.

LIDA, I. **Ergonomia: Projeto e Produção**. São Paulo: Edgard Blücher Ltda., 2005. 625p.

LIN, J.; MILLS, A. Measuring the occupational health and safety performance of construction companies in Australia. **Facilities**, v. 19, n. 3-4, p. 131-138, 2001.

MACHADO, C. C. **Exploração florestal**. Viçosa: UFV, Imprensa Universitária, 1989. 34 p.

MATTOS, U. A. de O.; MÁSCULO, F. S. **Higiene e segurança do trabalho**. Rio de Janeiro: Elsevier Ltda., 2011. 419p.

MAY, P. H.; VEIGA NETO, F. C. da. Barreiras à certificação florestal na Amazônia brasileira. [S.l]: **Relatório Final, 2000**. Disponível em: <

http://www.ecoeco.org.br/conteudo/publicacoes/encontros/iv_en/mesa5/1.pdf >
Acesso em: 18 fev. 2016.

MEIDINGER, E.; ELLIOTT, C.; OESTEN, G. **The fundamentals of forest certification**. Germany: Forstbuch, 2003. 27p.

MINETTI, L. J.; SOUZA, A. P. de; MACHADO, C. C.; BAÊTA, F. da C.; FIEDLER, N. C. Análise da influência de fatores climáticos no corte florestal com motosserra. **Revista Árvore**, v. 22, n.4, p.527-534, 1998.

MIRANDA, C. R.; DIAS, C. R. PPRA/PCMSOO: auditoria, inspeção do trabalho e controle social. **Caderno saúde pública**, v. 20, n. 1, p. 224-232, 2004.

NARDELLI, A. M. B.; GRIFFITH, J. J. Modelo teórico para compreensão do ambientalismo empresarial do setor florestal brasileiro. **Revista Árvore**, v. 27, n. 6, p. 855-869, 2003.

Nussbaum, R.; Simula, M. **The forest certification handbook**. London: Earthscan Publications Ltda, 2005, 320p.

OLIVEIRA, R. M. F. de. **Concessão florestal: exploração sustentável de florestas públicas por particular**. 2010. 288f. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Programa de Pós-graduação em direito, Faculdade de direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

OCCUPATIONAL HEALTH AND SAFETY MANAGEMENT SYSTEMS - OHSAS. OHSAS 18001: requirements. London: British Standards Institution, 2007.

PAIVA, S. N. de; SILVA, D. A. da; ROCHADELLI, R.; HOSOKAWA, R. T.; OSHIRO, C. R. 2015. **A certificação florestal pelo FSC: Um estudo de caso**. Revista Floresta. Curitiba –PR, v.45, n. 2, p. 213 – 222, 2015.

PIRES, R. 2008. **Compatibilizing social rights with competitiveness: inspectors of labor and the implementation of the labor legislation in Brazil**. Texto para Discussão (IPEA), v.1354, 41 pp.

POTOËNIK, I.; PENTEK T.; POJE, A. Severity analysis of accidents in forest operations. **Croatian Journal of Forest Engineering**, v. 30, n. 2, p.171-184, 2009.

SABOGAL, C. **Manejo florestal empresarial na Amazônia brasileira – Restrições e oportunidade – relatório síntese**. Belém: CIFOR, 2006. 74p.

SALOMONE, R. Integrated management systems: experiences in Italian organizations. **Journal of Cleaner Production**, v. 16, n. 16, p. 1786-1806, 2008.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. de B. **Metodologia de Pesquisa**. Porto Alegre: Penso, 2013. 624p.

SANTANA, V.; NOBRE L.; WALDVOGEL, B. C. Acidentes de trabalho no Brasil entre 1994 e 2004: uma revisão. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, n. 4, p. 841-855, 2005.

SARTORI, R. S.; BACHA, C. J. C. Evolução da certificação florestal no Brasil. In: XLV CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 2, 2007, Londrina. **Anais...** Piracicaba: SOBES, 2007. p. 1-13.

SCOLFORO, J. R. S. **Manejo Florestal**. Lavras: UFLA/FAEPE, 1998. 438p.

SILVA, K.R. **Análise de fatores ergonômicos em marcenarias do município de Viçosa - MG**. 1999. 97p. Dissertação (Mestrado em Ciências Florestais) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 1999.

SPATHELF, P.; MATTOS, P. P.; BOTOSSO, P. C. Certificação florestal no Brasil - uma ferramenta eficaz para a conservação das florestas naturais? **Revista Floresta**, v. 34, n. 3, p. 373-379. 2004.

SOARES, M.S. O engenheiro agrônomo e a NR 31. **Conselho em Revista**, v. 4, n. 39, p. 26, 2007.

SUÍTER, W. F. Comprovadamente corrupto. **Revista Agroanalysis**, v. 21, n. 3, p. 17-20, 2001.

TEIXEIRA, E. C. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e transformação da realidade**. Bahia: AATR-BA, 2002.11p.

VASCONCELOS, F. D. Atuação do Ministério do Trabalho na fiscalização das condições de segurança e saúde dos trabalhadores, Brasil, 1996-2012. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 39, n. 129, p. 86-100, 2012.

VIANA, V. M. A certificação socioambiental e o futuro do setor florestal no Brasil. In: SIMPÓSIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS FLORESTAIS, 6. 1996 São Pedro. **Anais...** Piracicaba: IPEF, 1996. p. 6-10.

VIANA, V. M. História do FCS e perspectivas para a certificação florestal no Brasil - In: **Cadernos da Reserva da biosfera da Mata Atlântica**, Série 23, 2006. p.1-5.

ZHOURI, A. O ativismo transnacional pela Amazônia: entre a ecologia política e o ambientalismo de resultados. **Revista Horizontes Antropológicos**, v. 12, n. 25, p. 16-25. 2006.